

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 13 de março de 2003 ANO VI - EDIÇÃO 2600

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Exelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **18 de Março** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

Agravo de Instrumento N.º 043/2001 / N.º 0010.03.000754-5 – Boa Vista/RR

Apelante: Arthur Gomes Barradas

Advogados: José Duarte Moura, Francisco Noronha e Bernardino Dias

Apelado: UTILAR-Móveis e Refrigeração LTDA.

Advogado: Álvaro Rizzi de Oliveira

Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

Apelação Cível N.º 007/2002 / N.º 0010.03.000692-7 – Boa Vista/RR

Apelante: Eliezer Correia Araújo

Advogado: Pedro de Alcântara Duque Cavalcanti

Apelada: Rocilda Nicolau de Paula

Advogado: Edir Ribeiro da Costa

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Revisor: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Apelação Cível N.º 079/2002 – Boa Vista/RR

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: José Arivaldo de Azevedo

Apelados: Lincoln Saraiva Lucena e outros

Advogados: Luiz Rosalvo Indrusiak Finn e outro

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Revisor: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Apelação Cível N.º 138/2002 / N.º 0010.03.000679-4 – Boa Vista/RR

Apelante: Leão Altino Pereira

Advogado: Vanderlei Oliveira

Apelada: Antônia Melo Oliveira

Advogado: Illo Augusto dos Santos

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Revisor: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Apelação Cível N.º 148/2002 / N.º 0010.03.000681-0 – Boa Vista/RR

Apelante: Itautec Philco S/A

Advogados: Alexandre Dantas e outros

Apelado: Pedro Coelho de Brito

Advogado: James Pinheiro Machado

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Revisor: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Apelação Cível N.º 250/2002 / N.º 0010.03.000609-1 – Boa Vista/RR

Apelantes: Francisco Ribeiro Campos e Antônia Constância de Matos Campos

Advogados: Alexandre Dantas e outros

Apelados: José Pereira da Silva e Maria Veronilse Pontes da Silva

Advogado: Geraldo João da Silva

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Revisor: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Apelação Cível N.º 010/2003 / N.º 0010.03.000138-1 – Boa Vista/RR

Apelante: Importadora e Exportadora Ponta Seixas Ltda.
Advogados: Francisco das Chagas Batista e outros
Apelado: RV - Comércio e Indústria de Artefatos de Couro Ltda.
Advogado: Carlos Ney Oliveira Amaral
Relator: Exmo. Sr. Des. Carl os Henriques
Revisor: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Apelação Cível N.º 0010.03.000441-9 – Boa Vista/RR

Apelante: Botelho e Silva Ltda.
Advogados: Natanael Gonçalves Vieira e outro
Apelado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil
Advogados: José Jerônimo F. da Silva e Arthur Gustavo S. Carvalho
Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques
Revisor: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**Agravo de Instrumento N.º 028/2001 / N.º 0010.03.000760-2 – Boa Vista/RR**

Agravante: Empresa Gráfica Uailan Ltda.
Advogado: Pedro Xavier Coelho Sobrinho
Agravado: Neudo Ribeiro Campos
Advogados: José Aparecido Correia, Nelson Mendes Barbosa e Maria Eliane Marques de Oliveira
Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – DECISÃO QUE JULGOU DESERTA APELAÇÃO EM SEDE DA LEI DE IMPRENSA – CONDENAÇÃO LASTREADA NOS PARÂMETROS DA REFERIDA LEI – EFICÁCIA DA EXIGÊNCIA DO DEPÓSITO DO ART. 57, § 6º, DA LEI 5250/67 – AGRAVO IMPROVIDO

Caso a indenização seja balizada pela tarifação da Lei de Imprensa e observe os lindes nela estabelecidos, exigível é o depósito/preparo do art. 57, § 6º, desta Lei, como pressuposto da Apelação, consoante precedentes do STF e STJ.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº 028/01, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima à unanimidade de votos, em conhecer do mesmo e negar-lhe provimento, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado. Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de março do ano dois mil e três.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente –

Des. MAURO CAMPELLO
Relator –

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador –

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**Agravo de Instrumento N.º 0010.03.000241-3 – Boa Vista/RR**

Agravante: Percy Valentim Kumer
Advogado: Sileno Kleber Guedes
Agravado: Banco do Brasil S/A
Advogado: João Otávio de Noronha
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

DECISÃO

PERCY VALENTIM KUMER, devidamente qualificado às fls. 02, interpõe recurso de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão interlocatória do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível proferida nos autos da Ação de Execução nº 7554-6, ajuizada pelo BANCO DO BRASIL S/A, que consistiu em julgar improcedente a exceção de pré-executividade.

Relata que opôs o incidente, pretendendo a nulidade do Auto de Penhora, por ter recaído sobre bens necessários ao exercício da profissão, cuja impenhorabilidade está prevista no art. 649, VI, do CPC.

Alude que a constrição em bens impenhoráveis, “*evidencia um ato de ilegalidade*”.

Pugna pela atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso para reformar a decisão agravada e suspender a constrição.

É o relato.

Para o deferimento da medida liminar é necessária a demonstração do concurso de dois requisitos: a fumaça do bom direito, ou seja a relevância dos fundamentos da impetração em juízo, e o perigo de tornar-se ineficaz a medida judicial intentada se, no final, vier a ser deferida.

O Agravante, qualificado na inicial, como “abricultor” (sic), afirmou que a constrição judicial recai em ferramenta de trabalho, contudo, não colaciona qualquer prova a respeito de tais afirmações.

Aduz que caso a proteção contida no art. 649, VI, do CPC, não seja efetivada, “*suportará um prejuízo, a par de ilegítimo, impossível de ser reparado.*

À toda evidência, restou indemonstrado pelo interessado o prejuízo irreparável a justificar a concessão do efeito suspensivo, até porque determinado na decisão recorrida o prosseguimento da execução *com a realização do leilão marcado para o dia 19.02.03*, o presente agravo foi interposto somente no dia 06 do corrente.

Por não restarem configurados os pressupostos necessários ao deferimento da liminar, indefiro-a.

Colham-se informações do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

Intime-se o agravado, na forma do artigo 527, V, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Boa Vista, 10 de março de 2003

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Crime N.º 005/2003 / N.º 0010.03.000235-5 – Boa Vista/RR

Apelante: Valdirene Santos da Silva

Defensor Público: Ademir Teles Menezes

Apelado: Ministério Públco do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

DESPACHO DECISÓRIO

A apelante VALDIRENE SANTOS DA SILVA (qualificada nos autos), foi condenada à pena de 03 (três) anos de reclusão e ao pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, por cometimento do crime tipificado no art. 12, caput da Lei nº 6.368/76.

Irresignada apelou.

O Parquet de 1º grau de jurisdição, Dr. ISAIAS MONTANARI JUNIOR, nas contra razões do recurso de apelação às fls. 180/188, em preliminar, observou a intempestividade recursal.

É o sucinto relatório.

DECIDO

É veraz a assertiva ministerial, o recurso foi interposto intempestivamente.

A sentença foi prolatada em 06 de dezembro, no dia 11 foi publicada e no dia 13 a recorrente foi intimada juntamente com o Dr. ADEMIR TELES MENEZES, Defensor Público.

A defesa só foi apresentada no dia 16 de janeiro do ano 2003 (fls. 164/177), em desacordo com o que dispõe o art. 593 do Código de Processo Penal.

Inquestionavelmente comprovado o vício insanável da intempestividade do recurso apresentado após o trânsito em julgado da sentença condonatória, por tardio não cabe o seu conhecimento.

Assim, em grau de admissibilidade, não conheço do recurso por intempestivo, negando-lhe seguimento, esposado nos termos do art. 175, inciso XIV, do RITJ/RR.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista-RR, 12 de março de 2003.

*Des. CARLOS HENRIQUES
Relator*

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Autos n.º 200/02

I – Não me encontro vinculado ao presente feito;

II- Em sendo assim, considerando o término de minha convocação para atuar junto ao e. Tribunal de Justiça, à secretaria da câmara única, para as providências de estilo.

Boa Vista, 06 de março de 2003.

Juiz Convocado Cristóvão Suter

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 12 DE MARÇO DE 2003.

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretária da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 161, DE 12 DE MARÇO DE 2003.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Convocar o Juiz de Direito, Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, para completar o “quorum” de julgamento da Turma Criminal, nos autos do *Habeas Corpus* n.º 101/02 (0010.03.000534-1).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2003.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 162 – Conceder ao Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES** férias referentes a julho de 2002, no período de 01 a 30.04.2003.

N.º 163 – Instituir Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA**, Oficial de Justiça, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

Elemento de Despesa..... 339030 - R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa..... 339036 - R\$ 500,00

Elemento de Despesa..... 339039 - R\$ 500,00

N.º 164 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 159, de 11.03.2003, publicada no DPJ n.º 2599, de 12.03.2003, que removreu a servidora **JANEDE ANDRADE RUSSO**, Cedida/SEAD, da Seção de Protocolo para a 8.ª Vara Cível.

N.º 165 – Remover a servidora **CLAUDETTE GOMES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, da Seção de Protocolo para a 8.ª Vara Cível, a contar de 13.03.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0239/03

Origem: Telma Nogueira do Rêgo Coelho.

Assunto: Solicita a renovação da sua licença não remunerada para acompanhar cônjuge.

DECISÃO

Defiro o pedido, nos termos do parecer jurídico de fls. 06/07.

Publique-se.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 245/03

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENCADERNAR AS FOLHAS DE PAGAMENTO DO TJ/RR, REFERENTES AO ANO DE 2002.

O presente procedimento objetiva a contratação de empresa especializada para encadernar as folhas de pagamento do Tribunal de Justiça, referentes ao ano de 2002, bem como o Diário Oficial do Estado e Diário do Poder Judiciário, ambos do período de 1999 a 2001.

Às fls. 12, a Seção de Compras apresentou quadro estimativo de valor para realização dos serviços, e as fls. 13, o Departamento de Planejamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para atender o pleito.

No caso em análise, o valor total da despesa é de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), enquadrando-se perfeitamente no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93.

Às fls. 16/19, a Seção de Compras providenciou o Quadro Demonstrativo de Dispensa de Licitação e anexou a documentação exigida em lei.

Assim, por ter o presente procedimento percorrido todo o trâmite exigido em lei, HOMOLOGO o Quadro Demonstrativo de Dispensa de Licitação nº 013/03, às fls. 16 deste procedimento, e AUTORIZO a contratação direta da empresa **P. Xavier Cardoso - ME** para a realização do serviço.

Isto feito, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças, para pagamento, observando -se para tal a necessária autorização do eminentíssimo Des. Presidente, ordenador de despesas deste Poder Judiciário.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 11 de março de 2003.

Augusto Monteiro
Diretor Geral – TJ/RR

Ratifico o reconhecimento, a homologação e a autorização acima em seu inteiro teor, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, no sentido de contratar a empresa **P. Xavier Cardoso – ME** para realização do serviço.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 11 de março de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 13 DE MARÇO DE 2003.

Clarete Aparecida Castralli
Chefe de Gabinete da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Corregedoria-Geral de Justiça
ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA

Expediente do dia 12/03/03

PROVIMENTO N.º 055/2003.

O Desembargador **ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação para que as informações emitidas pelo SISCOM reflitam a realidade da situação processual nas Varas Cíveis e Juizados Especiais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Recomendar que os Juízes das Varas Cíveis e Juizados Especiais estabeleçam, para fins de registro no SISCOM, o prazo de doze meses para todos os processos arquivados provisoriamente, devendo tal prazo ser certificado nos autos, com menção expressa a este provimento.

Art. 2.º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 12 de março de 2003.

Des. Almiro Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

COMARCA DE BOA VISTA

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

000003RR => 00247, 00255, 00330
000005RR-B => 00173, 00254, 00304
000008RR => 00271
000010RR-A => 00060, 00089, 00313
000010RR => 00037, 00067, 00101, 00206, 00224
000021RR => 00078, 00257, 00258, 00264, 00280, 00283
000025RR-A => 00306, 00308, 00310, 00311, 00312, 00314, 00317, 00319, 00325
000032RR => 00085
000034RR => 00234
000035RR-B => 00178
000037RR => 00329, 00338
000041RR-B => 00229
000042RR-B => 00259, 00268, 00271
000047RR-B => 00310, 00313, 00326, 00337
000048RR-B => 00084
000051RR-B => 00086
000052RR => 00228, 00241
000054RR-B => 00212, 00334
000055RR => 00130, 00229, 00232, 00237, 00240
000058RR => 00229
000060RR => 00292
000066RR-A => 00239
000070RR-B => 00104, 00333
000072RR-B => 00047
000073RR-B => 00085
000074RR-A => 00039, 00077, 00088
000074RR-B => 00289, 00324
000077RR-A => 00214, 00269, 00296, 00344, 00346
000078RR-A => 00270, 00285, 00316, 00323, 00330
000078RR-B => 00320
000078RR => 00201, 00253, 00305
000079RR-A => 00256, 00309
000084RR-A => 00245
000087RR-B => 00048, 00163, 00334
000091RR-A => 00118, 00203
000091RR-B => 00233
000092RR-B => 00252, 00270
000098RR-B => 00038, 00204, 00210, 00251
000100RR-B => 00174, 00243, 00244, 00246
000101RR-B => 00146, 00151, 00154, 00179, 00213, 00217, 00270, 00277, 00302, 00303, 00315, 00321, 00339
000103RR-B => 00095, 00112, 00127, 00142, 00165, 00166, 00221
000105RR-B => 00242, 00293, 00316
000105RR => 00097, 00124, 00149, 00150, 00164, 00187, 00197
000107RR-A => 00223, 00329, 00338
000109RR-B => 00124, 00199
000110RR-B => 00053, 00064, 00279
000110RR => 00292
000111RR-B => 00191, 00290, 00332
000112RR-B => 00216, 00260
000112RR => 00229
000114RR-A => 00285
000118RR-A => 00115, 00249, 00252, 00258, 00259, 00264
000118RR => 00238, 00255
000119RR-A => 00250, 00269
000120RR-B => 00024, 00160, 00327, 00350
000121RR => 00210
000122RR-B => 00216
000124RR-B => 00058, 00078, 00131, 00226, 00257, 00258, 00261
000125RR => 00007, 00028, 00138, 00253, 00263
000127RR => 00110
000128RR-B => 00281
000130RR => 00286
000131RR-B => 00053, 00074, 00107
000131RR => 00333
000133RR => 00087, 00090, 00093, 00094, 00106, 00122
000136RR => 00039, 00043, 00077, 00080, 00081, 00082, 00119, 00120, 00123, 00141, 00291
000138RR-A => 00030
000138RR => 00132, 00161, 00162, 00282
000139RR => 00062
000140RR => 00026, 00309
000141RR-B => 00020, 00080, 00291
000142RR-B => 00269
000144RR-A => 00058, 00078, 00257, 00258, 00280

000144RR-B => 00287
000145RR => 00017, 00049, 00054, 00100, 00214
000146RR-B => 00014, 00016, 00045, 00182
000149RR => 00102, 00125, 00241, 00258, 00264, 00307
000153RR => 00104, 00181
000154RR => 00052
000155RR => 00183
000156RR => 00318
000157RR-B => 00235
000158RR-A => 00143, 00298
000160RR-B => 00021, 00134
000160RR => 00218, 00266, 00328
000163RR-A => 00103
000164RR => 00031, 00032, 00035, 00061, 00092, 00190
000165RR-A => 00289
000167RR-A => 00249
000168RR => 00073
000169RR => 00272
000171RR-B => 00056
000172RR => 00068
000173RR-A => 00194, 00227, 00235
000174RR-A => 00050, 00240
000175RR => 00169
000176RR-A => 00274
000176RR => 00345
000177RR => 00089
000178RR => 00069, 00147, 00275
000179RR => 00183, 00322
000180RR-A => 00348, 00349
000181RR-A => 00148, 00229, 00336
000184RR-A => 00152, 00235, 00282, 00288
000185RR => 00262, 00292, 00299
000186RR => 00044, 00048
000187RR => 00070, 00145
000189RR => 00228, 00246
000190RR => 00051, 00267
000192RR-A => 00297
000192RR => 00273
000195RR-A => 00219
000197RR-A => 00073, 00144, 00278, 00327
000203RR => 00069, 00275, 00301
000207RR-A => 00075
000208RR-A => 00110, 00218
000209RR-A => 00012, 00041, 00170, 00172, 00232, 00291
000209RR => 00013, 00202, 00246, 00281, 00284, 00290, 00297, 00301, 00322
000212RR => 00111, 00233, 00273
000218RR-A => 00248
000220TO => 00040, 00065, 00135, 00168, 00220
000221RR => 00071, 00109, 00173, 00186, 00215
000222RR-A => 00129, 00272
000222RR => 00023, 00136, 00137, 00222
000223RR-A => 00053, 00064, 00279
000223RR => 00253, 00254, 00271, 00331
000225RR => 00248
000226RR => 00246, 00331
000230RR-A => 00036, 00099, 00167, 00185, 00198, 00207
000231RR => 00034, 00059, 00117, 00177, 00188, 00199
000233RR => 00057, 00072, 00091, 00108, 00180, 00200, 00254
000236RR-A => 00251
000236RR => 00215
000237RR => 00208
000238RR => 00187
000245RR-A => 00175, 00275
000247RR-A => 00004
000247RR => 00113
000248RR => 00006, 00020, 00022, 00083, 00116, 00193
000251RR => 00263
000257RR => 00033, 00036, 00042, 00055, 00098, 00198, 00205
000260RR => 00046, 00063, 00076, 00079, 00096, 00109, 00114, 00139, 00171, 00189, 00192, 00225
000262RR => 00107
000263RR => 00196, 00278
000264RR => 00008, 00009, 00030, 00239, 00245, 00265, 00281, 00284, 00285, 00289
000268RR => 00236
000269RR => 00265, 00285, 00295

000279RR => 00195
000282RR => 00211
000284RR => 00065
000285RR => 00069, 00078, 00175, 00211, 00272, 00275
000286RR => 00321
000302RR => 00155, 00274
000305RR => 00128
000311RR => 00126, 00176
000317RR => 00300
000337RR => 00066
000360TO-A => 00273
000524PE-A => 00243, 00244
001312AM => 00296
001751RJ-B => 00257, 00261
002847AM => 00276
004606GO => 00335
009325PA => 00294
010924PB => 00133
015195DF => 00283, 00299
023851RS => 00265
031618SP => 00277
033816SP => 00237
063218RJ => 00257, 00261
098888RJ => 00257, 00261
999999EX => 00001, 00002, 00003, 00005, 00010, 00011, 00015, 00018, 00019, 00025, 00027, 00029, 00105, 00121, 00140, 00153, 00156, 00157, 00158, 00159, 00184, 00209, 00230, 00231, 00340, 00341, 00342, 00343, 00347, 00351, 00352, 00353, 00354

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 01003059889-9

Requerente: Abigail Rabelo Veloso da Silva => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 70,32 Adv - Não consta registro de advogado.

00002 - 01003059890-7

Requerente: João Mesquita de Melo => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 338,27 Adv - Não consta registro de advogado.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00003 - 01003059893-1

Requerente: L.R.L., Interditado: F.R.L. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Não consta registro de advogado.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00004 - 01003059788-3

Requerente: M.D.R.O., Requerido: L.A.O. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Christianne Gonzales Leite.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00005 - 01003059891-5

Autor: I.P.S., Réu: M.A.C.F. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 10.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00006 - 01003059881-6

Requerente: J.S.M., Requerido: J.L.C.M. e outros => Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

2A VARA CÍVEL**AÇÃO POPULAR**

00007 - 01003059902-0

Autor: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti, Réu: Francisco Flamaron Portela e outros => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 12.000.000,00 Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

ANULATÓRIA DÉBITO FISCAL

00008 - 01003059911-1

Autor: Sotreq S/A, Réu: O Município de Boa Vista =>Distribuição por Sorteio, Nova Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.209.788,30
Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00009 - 01003059911-1

Autor: Sotreq S/A, Réu: O Município de Boa Vista =>Distribuição por Sorteio, Nova Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.209.788,30
Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

3A VARA CÍVEL

PRECATÓRIA CÍVEL

00010 - 01003059899-8

Requerente: Yadria Alves Silveira, Requerido: Nabuco Alves da Silveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00011 - 01003059887-3

Requerente: Fabriciana Braga =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Não consta registro de advogado.

4A VARA CÍVEL

INDENIZAÇÃO

00012 - 01003059909-5

Autor: Amanda Souza Feitosa, Réu: J Bento Medrado =>Distribuição por Dependência, Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

5A VARA CÍVEL

EMBARGOS DEVEDOR

00013 - 01003059900-4

Embargante: Amazônia Celular S/A, Embargado: Ronaldo Barroso Nogueira =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 18.860,95 Adv - Samuel Weber Braz.

7A VARA CÍVEL

ALIMENTOS - PEDIDO

00014 - 01003059805-5

Requerente: A.E.L.F., Requerido: E.S.F. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.600,00 Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

ALVARÁ JUDICIAL

00015 - 01003059888-1

Requerente: Marcos Alves dos Santos =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00016 - 01003059895-6

Requerente: Maria de Souza Santos =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 500,00 Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00017 - 01003059906-1

Requerente: Zilda Borges Machado =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 6.460,17 Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00018 - 01003059892-3

Requerente: M.C.M., Interditado: P.C.M.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00019 - 01003059894-9

Requerente: L.T.C., Interditado: M.N.R.O. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Não consta registro de advogado.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00020 - 01003059880-8

Requerente: A.R.F., Requerido: J.S.S.F. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Júlio Cesar Pereira Brondani.

EXECUÇÃO

00021 - 01003059783-4

Exeqüente: B.A.R.F., Executado: E.S.F. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 744,66 Adv - Chistianne Gonzales Leite.

Exequente: I.M.M. e outros, Executado: D.J.M. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 1.600,00 Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00023 - 01003059885-7

Autor: D.S.F., Réu: D.T.A.F. e outros =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 5.187,72 Adv - Oleno Inácio de Matos.

8A VARA CÍVEL

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00024 - 01003059801-4

Autor: Adaltina Oliveira Ferreira, Réu: O Município do Cantá =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 30.000,00 Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

1A VARA CRIMINAL

PRISÃO EM FLAGRANTE

00025 - 01003059897-2

Autuado: Héleno Furtado Guedes =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

3A VARA CRIMINAL

AGRAVO

00026 - 01003059797-4

Agravado: Mário Sérgio Diniz Batistot =>Distribuição por Dependência, Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

4A VARA CRIMINAL

PRISÃO EM FLAGRANTE

00027 - 01003059896-4

Autuado: Reginaldo Ferreira Alves =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

RESTITUIÇÃO COISA APREENDE

00028 - 01003059798-2

Autor: Ivo de Souza Pereira =>Distribuição por Dependência, Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

5A VARA CRIMINAL

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00029 - 01002021811-0

Réu: Lidiâne Ribeiro França =>Transferência Realizada, Adv - Não consta registro de advogado.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

ALVARÁ JUDICIAL

00351 - 01003057522-8

Requerente: A.M.M.(D.E. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

ATO INFRACIONAL-RELATÓRIO

00352 - 01003057523-6

Infrator: M.S.J. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00353 - 01003057524-4

Infrator: J.L.L.S. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00354 - 01003057525-1

Infrator: S.S.S. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 11/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:**Luiz Fernando Castanheira Mallet****JUIZ(A) COOPERADOR(A):****Elvo Pigari Júnior****PROMOTOR(A):****Ademar Loiola Mota****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Isaias Montanari Júnior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Â):****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ALIMENTOS - OFERTA**

00030 - 01002029736-1

Requerente: J.D.A.S. e outros => DESPACHO: Arquive-se, tendo em vista a inércia da parte de (fls. 54vº). Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Socorro, Almiro José Mello Padilha.

ALIMENTOS - PEDIDO

00031 - 01001000008-0

Requerente: L.S.L., Requerido: D.F.L. => DESPACHO: 01) Arquive-se. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00032 - 01001000008-0

Requerente: L.S.L., Requerido: D.F.L. => DESPACHO: 01) Mantenha-se apenso. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00033 - 01001002242-3

Requerente: W.P.M., Requerido: O.S.M. => DESPACHO: 01) Defiro fls. 66. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00034 - 01001002432-0

Requerente: C.D.B.N. e outros, Requerido: C.A.F.N. => SENTENÇA: Vistos, etc... Instada a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte, da mesma forma, intimado o réu, silenciou. Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Luiz Fernando castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00035 - 01001002438-7

Requerente: I.S.S. e outros, Requerido: I.C.S. => DESPACHO: Cumpridas as formalidades processuais e legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00036 - 01002023456-2

Requerente: J.V.M.V., Requerido: R.V.S. => DESPACHO: Apense-se Conforme requerido. Após, concluso. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Maria Luiza da Silva Coelho.

00037 - 01002024206-0

Requerente: D.L.A.L., Requerido: J.E.L.A. => DESPACHO: 01) Defiro fls. 40. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00038 - 01002026697-8

Requerente: J.M.S.G., Requerido: A.B.S.F. => SENTENÇA: Vistos, etc... Instada a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte, da mesma forma, intimado o réu, silenciou. Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Luiz Fernando castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00039 - 01002028818-8

Requerente: B.D.S. e outros, Requerido: B.S. => SENTENÇA: Vistos, etc.. A parte autora vem requerendo o arquivamento do feito. O pedido vem em termos. Assim, extinguo o processo, sem entrar no mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Luiz Fernando castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Neusa Maria de Oliveira.

00040 - 01002051436-9

Requerente: C.S.R. e outros, Requerido: R.J.A.R. => DESPACHO: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00041 - 01002054675-9

Requerente: I.H.S.M. e outros, Requerido: J.B.M. => DESPACHO: 01) Designe-se audiência conjunta ao processo 5755-1. Cite-se no endereço de fls. 73. Considerando -se a situação dos menores e a atividade e parentesco da ré, fixo alimentos provisórios em 02 (dois) salários mínimos, a serem pagos até o dia dez de cada mês. Boa Vista/RR, 04/02/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00042 - 01002056684-4

Requerente: K.P.B., Requerido: J.I.B.P. => DESPACHO: Aguarde-se audiência aprazada, tendo em vista a certidão de fls. 12vº e o documento de fls. 16. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

Requerente: A.A.A.G., Requerido: A.G. => SENTENÇA: Vistos, etc... Contando com o parecer do Ministério Público (fls.12vº) favorável ao pedido inicial e estando satisfatoriamente resguardados os direitos e interesses do menor, HOMÓLOGO, por sentença, o acordo (fls. 02/04) para que surta seus efeitos legais e jurídicos. em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III do CPC. Sem custas e honorários, face a gratuidade de Justiça. P.R.I.C. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00044 - 01003058617-5

Requerente: A.K.R.M.S., Requerido: M.M.S. => DESPACHO: 01) Segredo de Justiça; Justiça Gratuita; 03) Considerando o binômio necessidade/possibilidade; Considerando que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos; Fixo alimentos provisórios em 01 (hum salário mínimo), mensal, devendo ser pago mediante depósito bancário até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor; 04) Designo o dia 03/04/03, às 14:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento; 05) Cite-se; 06) Intimações necessárias. 07) Oficie-se para abertura de conta e desconto. Boa Vista/RR, 04/02/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

00045 - 01003058837-9

Requerente: R.S.M., Requerido: J.Q.M. => ATO ORDINATÓRIO: Port. 002/00. Vista ao requerente de fls. 71. Boa Vista/RR, 10/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

ALVARÁ JUDICIAL

00046 - 01001002209-2

Requerente: Zumira Piracatinga Lima e outros => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00047 - 01002054647-8

Requerente: M.P.S.L. e outros => DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Josimar Santos Batista.

00048 - 01003059581-2

Requerente: Rosineide Chalier da Costa => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentença... Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvará Judicial em nome da requerente R.C. C. para levantamento junto a Caixa Económica Federal, os valores referentes ao FGTS que encontra-se depositado em conta vinculada de titularidade de R.C.C. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Maria Emília Brito Silva Leite.

00049 - 01003059729-7

Requerente: R.N.A. e outros => DESPACHO: As autoras informem o motivo pelo qual a dependente Regina Lucena de Almeida não integrou o pôlo ativo da demanda. Boa Vista/RR, 10/03/03. Dr.Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00050 - 01001002323-1

Inventariante: Benedito Carvalho Moura, Inventariado: Espólio de Elias Carvalho Moura => DECISÃO: 01) Instado a dar andamento ao processo sob pena de remoção, o inventariante quedou-se inerte. Dessa forma removo Benedito Carvalho Moura do cargo de inventariante do espólio deixado pelo falecimento de Elias de Carvalho Moura e, em consequência nomeio a Dra. Terezinha Muniz de Souza Cruz, para exercer o munus. Intime-se a prestar compromisso e cumprir o despacho de fls. 111. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

00051 - 01003059642-2

Inventariante: Aleides dos Anjos Moraes => DESPACHO: 01) Nomeio a requerente inventariante ao espólio deixado pelo falecimento de Antônio de Moraes Júnior. Intime-se a prestar compromisso e apresentar as primeiras declarações. 02) Após, proceda-se na forma de art. 999 do CPC. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Moacir José Bezerra Mota.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00052 - 01003057368-6

Requerente: O.P.C. e outros, Interditado: Z.D.C. => DESPACHO: 01) Diga a autora. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Iara Leipnitz Domingues.

DECLARATÓRIA

00053 - 01002028958-2

Autor: L.F.B., Réu: E.R.C. => DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Públ co. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr.Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Roma Angélica de França, Milton César Pereira Batista.

00054 - 01003058554-0

Autor: Shirley Soares de Souza, Réu: Cicério de Matos So ares e Souza => DESPACHO: Manifeste-se a autora em réplica,no prazo de 10 dias. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr.Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00055 - 01003059369-2

Autor: L.L.S., Réu: W.L.A. => DESPACHO: 01) Segredo de Justiça; 02) Justiça gratuita; 03) Nomeio a DrA Inajá de Queiróz maduro, Curadora Especial ao menor William Lima Araújo. 04) Cite-se o menor na pessoa da Curadora Especial. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

Autor: Neila Rodrigues da Silva, Réu: Leandro de Sousa Sousa e outros => DESPACHO: 01) Os filhos da autora com o falecido devem integrar o pôlo passivo da demanda. Faculto a emenda da inicial em 10 dias. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00057 - 01002036353-6

Autor: R.L.S., Réu: P.R.S. => DESPACHO: Defiro fls. 31. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00058 - 01002042758-8

Autor: B.N.S., Réu: M.L.A.C. => DESPACHO: 01) Segredo de Justiça. 02) Cite-se. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00059 - 01001002857-8

Requerente: J.M.M., Requerido: M.G.R.M. => DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Angela Di Manso.

EMBARGOS DEVEDOR

00060 - 01001005729-6

Embargante: C.J.F., Embargado: J.L.S. => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentença.. Isto posto e tudo a mais considerado nos autos, JULGO IMPROCEDENTES estes EMBARGOS à EXECUÇÃO opostos por C. J. F. em face de J. L. S., com fulcro no art. 333, inciso I do CPC. para o fim especial de declarar que o título que instrui a execução em apenso, é líquido, certo e exigível. Consequentemente, declaro subsistente a penhora realizada no processo executório, que voltará a ter andamento normal. Condeno o embargante no pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 05 (cinco) salário mínimos. Junte-se cópia desta no processo executório para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 27/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

EXECUÇÃO

00061 - 01002026882-6

Exequente: D.S.C. e outros, Executado: J.C.C. => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentença... Intimada pessoalmente (fls. 21), a movimentar o processo, a parte credora manteve-se inerte. Assim, deixou que se escoasse o prazo para dar andamento ao feito, sem devida providência. Diante da inércia do autor, este Juízo entende que há manifesto desinteresse no prosseguimento do feito. Está mais do que evidenciado que a credora abandonou o processo por mais de 30 (trinta) dias, recusando-se a dar-lhe o devido andamento, em razão do que incide a regra do artigo 267, § 1º, do C.P.C. Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, parágrafo 1º do CPC., Julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00062 - 01002029073-9

Exequente: J.D.L., Executado: M.L.S. => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentença... Instada a movimentar o processo (intimação por edital, fls. 81), a parte credora manteve-se inerte. Assim, deixou que se escoasse o prazo para dar andamento ao feito, sem devida providência. Diante da inércia do autor, este Juízo entende que há manifesto desinteresse no prosseguimento do feito. Está mais do que evidenciado que a credora abandonou o processo por mais de 30 (trinta) dias, recusando-se a dar-lhe o devido andamento, em razão do que incide a regra do artigo 267, § 1º, do C.P.C. Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, parágrafo 1º do CPC., Julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mário Júnior Tavares da Silva.

00063 - 01002035913-8

Exequente: D.R.R.B., Executado: J.C.A.B. => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentença... Citado o réu efetuou o pagamento dos valores devidos, conforme recibo de quitação às fls. 20. a autora requer a extinção do feito tendo em vista a extinção do débito. Dessa forma, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00064 - 01002051799-0

Exequente: N.V.S.F.S., Executado: J.V.S. => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentença... Citado o réu efetuou o pagamento dos valores devidos, conforme recibo de quitação às fls. 46. a autora requer a extinção do feito tendo em vista a extinção do débito. Dessa forma, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Luiz Fernando castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00065 - 01002054987-8

Exequente: D.H.S.A., Executado: J.A.C. => DESPACHO: Cite-se o devedor na forma do art. 733 do CPC, bem como na forma do art. 733 do mesmo diploma legal. Intimações necessária. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Liliana Regina Alves, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00066 - 01003059794-1

Exequente: P.H.S.G., Executado: P.J.S.F. => DESPACHO: Apense-se aos autos da ação de alimentos com as mesmas partes. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 10/03/03. Dr. Luiz Fernando castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00067 - 01003059711-5

Exeqüente: Evandro Furtado Santos, Executado: Sabastiao Pereira dos Santos => DESPACHO: Apense-se aos autos do processo da ação de alimentos com as mesmas partes. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 10/03/03. Dr.Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00068 - 01001002545-9

Autor: A.P.S., Réu: R.M.S. e outros => DESPACHO: Defiro fls. 65. Redesigne audiência. Boa Vista/RR, 11/03/03. Dr.Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00069 - 01002051873-3

Autor: G.S.R., Réu: J.S.R. => DESPACHO: Pela derradeira vez manifeste-se o autor, por seu i. patrono, sob pena de cassação de tutela concedida, no prazo de 10 dias. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr.Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00070 - 01002054943-1

Autor: A.R.P., Réu: A.O.P. => SENTENÇA: Vistos, etc. Final da sentença... Assim, julgo procedente a demanda para, definitivamente, cancelar os descontos pretendidos nos vencimentos do autor em favor da requerida. Por tal, julgo extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC. Oficie-se para cessarem os descontos. Sem custas e honorários . Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - José Milton Freitas.

00071 - 01003058024-4

Autor: F.L.A. e outros => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentença... Assim, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, o acordo celebrado às fls. 02/04, exonerando o alimentante F.L.A. do pagamento de pensão mensal aos filhos A. S. A. e J. S. A., e assim, julgo extinguir o processo nos termos do art. 269, III do CPC. Sem custas. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado e demais cautela legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

GUARDA DE MENOR

00072 - 01001002022-9

Requerente: A.R.C., Requerido: I.C.M. => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentença... POSTO ISTO, em consonância com douto parecer ministerial e com fulcro no art. 333, inciso I do CPC, insuficiência de provas, JULGO IMPROCEDENTES o pedido de guarda e responsabilidades proposto por A. R. C. em face de I. C. M, para o fim de determinar fique M. M. S. sob a guarda e responsabilidade da avó materna, ora ré, e, dessa forma, extinguindo o processo com julgamento de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do mesmo diploma legal. Finalmente, no que tange ao DIREITO DE VISITAS, é extreme de dúvidas que a autora é detentora desse poder em razão do vínculo afetivo criado e, por isso, fica estipulado que ela poderá exercê-lo em finais de semana alternado, com início às 8 horas do sábado e término às 18 horas de domingo. O Cartório expeça o Termo de Guarda em favor da ré. Sem custas e honorários. Após, o trânsito em julgado e demais cautelas legais e processuais, arquive-se. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 27/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00073 - 01001005753-6

Requerente: O.R.A., Requerido: R.S.R. => DESPACHO: Extraia-se certidão . Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr.Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Márcio Pereira de Mello, Ednaldo Gomes Vidal.

00074 - 01001014538-0

Requerente: T.N.S., Requerido: K.R.N.O. => DESPACHO: Nomeio o Dr. Nat anael de Lima Ferreira Curador Especial. Intime-se para apresentar defesa no prazo legal. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

00075 - 01002023441-4

Requerente: E.B.P., Requerido: L.L.A. => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentença... Isto posto, Julgo improcedente o pedido de guarda e responsabilidade dos menores M.L..A. e D. S. L. A., mantendo-os em campanhia de ré. Custas e honorários d e10% pelo autor. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Luiz Fernando castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00076 - 01002032427-2

Requerente: G.M.S., Requerido: K.R.N.O. => SENTENÇA: Vistos, etc... Instada a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte, da mesma forma, intimado o réu, silenciou. Dessa forma, extinguir o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Luiz Fernando castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00077 - 01002053522-4

Requerente: E.S.C. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 16º. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr.Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Maria de Oliveira, José João Pereira dos Santos.

00078 - 01003057252-2

Requerente: A.C.R., Requerido: G.K.M.T. => DESPACHO: Diga em réplica. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Emerson Luis Delgado Gomes.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00079 - 01002045792-4

Requerente: T.S.G. e outros => SENTENÇA: Vistos, etc... Contando com o parecer do Ministério Público (fls.17vº) favorável ao pedido inicial e estando satisfatoriamente resguardados os direitos e interesses do menor, HOMOLOGO, por sentença, o acordo (fls. 02/04) para que surta seus efeitos legais e jurídicos. em consequência, extinguir o processo com julgamento de mérito, na forma do art. 269, III do CPC. Oficie -se o órgão

empregador do requerente para efetuar os descontos. Sem custas. P.R.I.C. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00080 - 01002053430-0

Requerente: C.S.C. e outros => SENTENÇA: Vistos, etc... Contando com o parecer do Ministério Público (fls.15vº) favorável ao pedido inicial e estando satisfatoriamente resguardados os direitos e interesses do menor, HOMOLOGO, por sentença, o acordo (fls. 02/04) para que surta seus efeitos legais e jurídicos. em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III do CPC. Sem custas e honorários, face a gratuidade de Justiça. P.R.I.C. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 27/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Júlio Cesar Pereira Brondani.

00081 - 01002055097-5

Requerente: E.L.M.G.N. e outros => SENTENÇA: Vistos, etc... Contando com o parecer do Ministério Público (fls.32vº) favorável ao pedido inicial e estando satisfatoriamente resguardados os direitos e interesses do menor, HOMOLOGO, por sentença, o acordo (fls. 02/04) para que surta seus efeitos legais e jurídicos. em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III do CPC. Sem custas e honorários, face a gratuidade de Justiça. P.R.I.C. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 27/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00082 - 01002055544-6

Requerente: T.G.S.F. e outros => SENTENÇA: Vistos, etc... Contando com o parecer do Ministério Público (fls.13vº) favorável ao pedido inicial e estando satisfatoriamente resguardados os direitos e interesses do menor, HOMOLOGO, por sentença, o acordo (fls. 02/04) para que surta seus efeitos legais e jurídicos. em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III do CPC. Sem custas e honorários, face a gratuidade de Justiça. P.R.I.C. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 27/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00083 - 01001002379-3

Requerente: L.A.L. e outros, Requerido: E.P.M.M. => DESPACHO: Defiro fls. 69. Proceda -se como requerido. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00084 - 01002023486-9

Requerente: H.E.C.R., Requerido: A.A.M. => DESPACHO: Antes de deferir a manifestação ministerial de fls. 93vº, determino manifeste-se o réu sobre o exame de DNA juntado às fls. 80/93. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00085 - 01001002226-6

Requerente: A.W.S., Requerido: P.E.O. => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentença... Isto Posto, fixo alimentos definitivos no importe de três salários mínimos vigente no país, devendo ser pago mediante depósito bancário em nome da representante do autor, até o dia dez do mês subsequente ao vencido. Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 269, II do CPC. Custas pelo réu. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Luiz Fernando castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Petronilo Varela da S. Júnior.

00086 - 01001002386-8

Requerente: J.F.S., Requerido: J.R.S.R. => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo.

00087 - 01001002510-3

Requerente: S.S. e outros, Requerido: A.F.L. => DESPACHO: Defiro fls. 19. Proceda -se como requerido. Após, arquivo. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira.

00088 - 01001002627-5

Requerente: R.C.L. e outros, Requerido: S.O.N. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 40. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Maria de Oliveira.

00089 - 01001005919-3

Requerente: L.V.D., Requerido: A.O.M. => DESPACHO: Digam as partes em manifestações finais, sendo 10 (dez) dias para cada uma e em primeiro lugar a autora. Após, as manifestações das partes, ao MP. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Luiz Augusto Moreira, Sileno Kleber da Silva Guedes.

00090 - 01001015225-3

Requerente: L.V.C., Requerido: J.A.D. => DESPACHO: Defiro fls. 38. Proceda -se como requerido. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira.

00091 - 01002024030-4

Requerente: C.E.R., Requerido: F.D.S. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 50. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00092 - 01002024103-9

Requerente: S.L.O., Requerido: J.B.S. => DESPACHO: Defiro fls. 49vº. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00093 - 01002026975-8

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2600 Boa Vista-RR, 13 de março de 2003
Requerente: P.P.L., Requerido: J.F.L. => DESPACHO: Defiro fls. 19. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior.
Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira.

00094 - 01002028834-5

Requerente: T.R.O., Requerido: E.B.S. => SENTENÇA: Vistos, etc... Instada a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte, da mesma forma, intimado o réu, silenciou. Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Luiz Fernando castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira.

00095 - 01002029151-3

Requerente: S.S.C., Requerido: O.L.S. => DESPACHO: Defiro fls. 26. Após, diga a autora. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00096 - 01002029385-7

Requerente: L.S.S., Requerido: R.S.S. => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentença... Instada a movimentar o processo (intimação por edital, fls. 23), a parte credora manteve-se inerte. Assim, deixou que se escoasse o prazo para dar andamento ao feito, sem devida providência. (certidão de fls. 23vº). Diante da inércia do autor, este Juízo entende que há manifesto desinteresse no prosseguimento do feito. Está mais do que evidenciado que a credora abandonou o processo por mais de 30 (trinta) dias, recusando-se a dar-lhe o devido andamento, em razão do que incide a regra do artigo 267, § 1º, do C.P.C. Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, parágrafo 1º do CPC., Julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00097 - 01002031661-7

Requerente: V.F.C., Requerido: M.M.M.S. => DESPACHO: Em razão da petição de fls. 34, determino o arquivamento dos autos. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00098 - 01002055216-1

Requerente: Y.I.S.C., Requerido: C.H.N.M.F. => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 dias. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00099 - 01002031547-8

Autor: H.R.S., Réu: T.C.R. => DESPACHO: Defiro a cota Ministerial de fls. 30vº; Cumpra-se; Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00100 - 01002030101-5

Autor: D.F.B., Réu: N.N.C. => SENTENÇA: Vistos, etc... Final da sentença... Isto posto, reconheço a existência da sociedade de fato existente em D. F. B. e N. N. C., no pedido declinado na inicial, devendo os aqüestros serem divididos na proporção de 50% (cinquenta por cento), para o autor e os outros 50% (cinquenta por cento) entre os herdeiros da falecida. E em consequência extinguindo o processo na forma do art. 269, inciso I do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/02/03. Dr. Luiz Fernando castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

RECONHECIMENT PATERNIDADE

00101 - 01003058697-7

Autor: F.S.S., Réu: W.G.L. => DESPACHO: Diga o MP. Boa Vista/RR, 11/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00102 - 01001002853-7

Requerente: H.G.B. e outros => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Marcos Antônio C de Souza.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00103 - 01002032190-6

Requerente: J.P.N. e outros => DESPACHO: Requeira as partes o que de direito em 05 dias. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 11/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â):

Hudson Luis Viana Bezerra

MANDADO DE SEGURANÇA

00228 - 01002055316-9

Impetrante: Nair Farias Moraes Ferreira, Autor. Coatora: Secretaria Municipal de Finanças de Boa Vista => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, em razão da superveniente falta de interesse de agir, extinguo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista , 11 de março de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Lúcia Pinto Pereira.

ORDINÁRIA

00229 - 01001019603-7

Requerente: José Rodrigues Wanderley Filho, Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Receba a apelação em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista , 11 de março de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Maria Sandlane Moura da Silva, Evan Felipe de Souza, Clodocí Ferreira do Amaral, Cleusa Lúcia de Souza Lima, José Domingos da Silva.

3A VARA CÍVEL**Expediente de 11/03/2003****JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****JUIZ(A) COOPERADOR(A):****Lana Leitão Martins de Azevedo****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A):****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â):****Ronaldo Barroso Nogueira****EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

00252 - 01002028023-5

Exeqüente: Antônio Airton de Oliveira Dias, Executado: Manoel Nonato de Souza => DESPACHO: Intime-se, pela última vez, o executado para pagamento das custas finais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. BV, 07.03.03. Ângelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. ATO ORDINATÓRIO: Intimação do executado para pagar as custas finais no valor de R\$ 585,25 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Adv - Geraldo João da Silva, Marcos Antonio Jóffily.

FALÊNCIA

00253 - 01003057376-9

Requerente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes, Requerido: Rotauto Roraima Automóveis Ltda => DESPACHO: Ciência às partes da baixa dos autos. Contador, intime-se para o pagamento das custas, conforme sentença de fls. 73/77. BV, 14.02.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais). Adv - Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro, Pedro de A. D. Cavalcante.

4A VARA CÍVEL**Expediente de 11/03/2003****JUIZ(A) TITULAR:****Cristovão José Suter Correia da Silva****JUIZ(A) COOPERADOR(A):****Délcio Dias Feu****ESCRIVÃO(Â):****Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz****BUSCA E APREENSÃO**

00254 - 01002050392-5

Requerente: Wilton Luis Sena de Lira, Requerido: Luiz Honorato Régis de Almeida e outros => DESPACHO: I - Digam as partes sobre os novos documentos juntados aos autos. (fls. 82/84). BV. 28.02.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00255 - 01001005603-3

Requerente: José Flávio Barbosa e outros, Requerido: Benedito Acácio da Silva => DESPACHO: I - Tratam os autos de processo executivo; II - Em sendo assim, frustrada a tentativa de composição amigável, diga o autor. BV. 06.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Illo Augusto dos Santos, José Fábio Martins da Silva.

DECLARATÓRIA

00256 - 01001005336-0

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2600

Boa Vista-RR, 13 de março de 2003

Autor: Monteiro e Lima Ltda, Réu: Indústria Com de Bebidas Milani S/A e outros => DESPACHO: I - Defiro o pedido entabulado pelo ilustre subscritor da peça de fls. 130. Expeça-se novo edital de citação. BV. 28.02.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00257 - 01002020686-7

Autor: Fernando Pereira de Oliveira e outros, Réu: Capesespe => DECISÃO: I - Partes regularmente representadas. II - Questões preliminares serão apreciadas em sentença. III - São pontos controvertidos: a ineficácia de cláusula contratual e a existência dos alegados danos. IV - Matéria de direito a desafiar julgamento antecipado, nos termos do artigo 330 I. v - Desnecessária a realização de audiência de conciliação dada as circunstâncias da causa evidenciam ser impossível a composição amigável. VI - Intime-se. Após, conclusos para sentença. BV. 06.03.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Elizabeth M. de Araújo Góes Lana, Daniela Lambertini Zanconato, Leila Lahr Moura Gomes.

DESPEJO

00258 - 01002054933-2

Requerente: Holanda e Cia Ltda, Requerido: Antonieta Magalhães Aguiar e outros => Ao autor sobre: contestação (Port. 02/99). Adv - Marcos Antônio C de Souza, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Geraldo João da Silva.

DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M

00259 - 01002023427-3

Autor: Júlio Marcos Mourthé Edmundo, Réu: Rds Empreendimentos Imobiliários Lt da e outros => DESPACHO: I - Oficie-se ao CRC-RR, a fim de que, em 05 dias, informe a existência de profissionais habilitados p/ a função de liquidante; II - Após, conclusos. BV. 06.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Geraldo João da Silva.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00260 - 01002056617-9

Embargante: Cosma Matias de Lima, Embargado: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes => DESPACHO: I - Certifique -se acerca da existência deste nos autos principais; II - Não restando suficientemente demonstrada a posse, indefiro o pleito liminar; III - Intime-se o credor p/ impugnar em 10 dias. BV. 07.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00261 - 01002024213-6

Excipliente: Cx de Pec Ass dos Serv da Fundação Serv de Saude Publica Cap, Excepto: Fernando Pereira de Oliveira => DESPACHO: Certifique o resultado do Agravo de Instrumento. BV. 06.03.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Leila Lahr Moura Gomes, Elizabeth M. de Araújo Góes Lana, Daniela Lambertini Zanconato, Antônio Cláudio de Almeida.

EXECUÇÃO

00262 - 01001005026-7

Exeqüente: José Milton de Andrade Rios, Executado: Maria de Assunção Rebouças Dantas => DESPACHO: Diga o exequente em 48 horas pena de extinção. Intime-se pessoalmente. BV. 06.03.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

00263 - 01001005115-8

Exeqüente: Joérlio Peixoto de Barros, Executado: Gm Campos e Cia Ltda => Ao autor sobre: vistas dos autos (Port. 02/99) Adv - Abdon Fernandes de Souza, Pedro de A. D. Cavalcante.

00264 - 01001005248-7

Exeqüente: Francisco Adalberto Liberado da Silva e outros, Executado: Nelson Ramayana Rodrigues Lopes e outros => DESPACHO: I - Observe o subscritor da peça de fls. 52 que se trata de execução de título extrajudicial, devendo o pedido vir em termos. II - Arquive-se. BV. 06.03.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Geraldo João da Silva, Marcos Antônio C de Souza.

00265 - 01001005386-5

Exeqüente: Comercial de Alimentos Norte Ltda, Executado: Hugo Alves Teixeira => DESPACHO: I - Mantenha -se a suspensão secundum legem. BV. 06.03.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Luiz Fernando Teixeira Migliorin.

00266 - 01001005390-7

Exeqüente: Unimed Boa Vista - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, Executado: Albino Lima Tavares => DESPACHO: I - Proceda -se a nova atualização de débito tendo em mira as razões invocadas a fls. 100. II - Penhare -se corretamente os bens, conforme despacho de fls. 92, intimando -se também o conjugue do devedor (artigo 669). III - Oficie -se a Diretoria do Fórum comunicando o cumprimento irregular do mandado de penhora. BV. 28.02.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00267 - 01001005483-0

Exeqüente: em Gurgel, Executado: Françuar Fernandes da Silva => DESPACHO: Diga o exequente em 48 horas pena de extinção. Intime -se pessoalmente. BV. 06.03.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00268 - 01001005582-9

Exeqüente: Centro de Formação de Vigilantes de Roraima Ltda, Executado: Serviço de Vigilância Segurança e Inv Ltda => DESPACHO: Diga o exequente em 48 horas, pena de extinção. BV. 06.03.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00269 - 01002031180-8

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2600 Boa Vista-RR, 13 de março de 2003
Exeqüente: Boa Vista Frutas Ltda, Executado: J A Pedrosa => DESPACHO: I - Rh. II - Proceda o sr. avaliador desempenho do encargo, observando quanto aos honorários a tabela H, constante da Lei 325/2002; III - Fixo o prazo de 10 dias para entrega do laudo de avaliação. BV. 06.03.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Roberto Guedes Amorim, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00270 - 01002035874-2
Exeqüente: Banco Bradesco S/A, Executado: Maria do Socorro Mota Brilhante e outros => Ao autor sobre: editais de intimação e leilão (Port. 02/99)
Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily, Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00271 - 01002028478-1
Exequente: Jaeder Natal Ribeiro, Executado: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Faça-se a conclusão dos autos, conforme despacho de fls. 27.
BV. 06.03.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00272 - 01001005152-1
Impugnante: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda, Impugnado: Luciano de Souza Castro => DESPACHO: I - Certifique nos autos principais o resultado deste. II - Extraia-se certidão de dívida ativa das custas a serem calculadas. Após conclusos. BV. 28.02.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - José Aparecido Correia, Emerson Luis Delgado Gomes, Antônio Evaldo Marques de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00273 - 01001005373-3
Autor: Carlos Eduardo Levischi, Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => DESPACHO: I - Cumpra-se o decidido pelo e. Tribunal de Justiça; II - Promova-se o processamento da execução na forma da lei. BV. 06.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Hélio Miranda, Haydée Nazaré de Magalhães.

00274 - 01002052726-2
Autor: João Siebeter Pereira da Costa, Réu: Aldo Dantas Sales e outros => DESPACHO: I - Diga o autor sobre a certidão de fls. 21. II - Certifique o Cartório se houve contestação pelos demais requeridos. BV. 06.03.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Rogério de Freitas Bargara, João Siebeter P. da Costa.

MONITÓRIA

00275 - 01002051914-5
Autor: Cimex Comercio de Importação e Exportação Ltda, Réu: P e A Construtora Ltda => DESPACHO: Diga o requerente em 48 horas, pena de extinção do litígio. Intime-se pessoalmente. BV. 06.03.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Silvna Borghi Gandur Pigari, Emerson Luis Delgado Gomes.

RESCISÃO

00276 - 01002046102-5
Autor: Citibank Leasing Arrendamento Mercantil, Réu: Santos e Santana e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I - Cumpra-se o despacho de fls. 110.
BV. 06.03.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Angélica Ortiz Ribeiro.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 11/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

Luiz Alberto de Moraes Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Maria das Graças Barroso de Souza

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00277 - 01003057906-3
Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda, Réu: Alphonso Thomaz Brashe Filho => DESPACHO: 1. Antes da conversão solicitada pela requerente, o requerido deve ser citado, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto-Lei 911/69; 2. Desentranhe -se o mandado de fl. 19 e cite-se, com as advertências legais (art. 3º, § 1º do Decreto-Lei 911/69); 3. Após, com ou sem respostas, voltem-me os autos conclusos. Boa Vista, 10/03/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Dante Mariano Gregnanin Sobrinho, Sivirino Pauli.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00278 - 01002051612-5
Consignante: Marcos Antônio Atanaskovich, Consignado: José Geraldo de Melo Junior => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 136; 2. Antes de o réu levantar o dinheiro, deve juntar ao processo as duplicatas e/ou notas promissórias requerentes à quantia a ser levantada. 3. Outrossim,, intime-se o requerente para se manifestar sobre o documento de fls. 133/134. Cumpra-se. Boa Vista, 10/03/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Ednaldo Gomes Vidal.

00279 - 01002028560-6

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda, Réu: Osvanildo Soares de Souza => DESPACHO: Ciente. Ao contador para cálculo das custas e intime-se para pagamento. Após, arquive-se. Boa Vista, 10/03/03. Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

EXECUÇÃO

00280 - 01001006080-3

Exeqüente: Eduardo Bayma Ostreycher, Executado: Antônio R C Bento => Intimação da parte exeqüente para assinar o auto de adjudicação e comprovar o pagamento dos impostos, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida.

00281 - 01001006102-5

Exeqüente: Expresso Araçatuba Ltda, Executado: Disvital Distribuidora Boa Vista Ltda => FINAL DE DECISÃO: (...) Em face do exposto, nos termos do art. 794, III, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por Expresso Araçatuba Ltda em face da Disvital Distribuidora Boa Vista Ltda, autorizando, em consequência, o desentranhamento dos documentos que in struíram a inicial. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Custas ex lege. P.R.I. Boa Vista, 10/03/03. Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Demontiê Soares Leite, Samuel Weber Braz.

00282 - 01001006120-7

Exeqüente: Cc de Campos, Executado: Construtora Brasven Ltda => Intimação da parte exeqüente para receber original do documento de fl. 07, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, James Pinheiro Machado.

00283 - 01001006123-1

Exeqüente: Banco do Estado de Roraima S/A, Executado: Roraima Turismo Ltda e outros => Intimação da parte exeqüente para receber em cartório o edital de intimação, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Anastase Vaptistas Papoortzis.

00284 - 01001006198-3

Exeqüente: Banco Itaú S/A, Executado: Francisco Eugênio de Almeida => 1A Praça designada para 05/05/2003 às 09 hs. 2A Praça designada para 19/05/2003 às 09 hs. Intimação da parte autora para receber em cartório o edital para publicação, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00285 - 01001006230-4

Exeqüente: Banco Br adesco S/A, Executado: Mozar Rodrigues Prado e outros => Intimação da parte exeqüente para receber em cartório o edital de citação, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Helder Figueiredo Pereira, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00286 - 01001006316-1

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A, Executado: Domingos Rodrigues da Silva e outros => DESPACHO: Intime-se a parte autora pessoalmente, para cumprir, digo, para dar andamento ao processo, no prazo de 48 hs, sob pena de extinção (art. 267, III e § 1º do CPC). Boa Vista, 10/03/03. Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00287 - 01003058607-6

Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, Executado: Agmon Patrocínio da Costa => DESPACHO: Faculto à parte exeqüente emendar a petição inicial (art. 585, II , do CPC e art. 2º, § 1º da Lei nº. 492/37). Boa Vista, 07/03/2003. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00288 - 01001006220-5

Exeqüente: Cislandy Maria Gomes, Executado: Manoel Gomes da Silva => DESPACHO: Intime-se a exeqüente e pessoalmente para dar andamento ao processo, no prazo de 48 hs, sob pena de extinção. Boa Vista, 11/03/03. Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00289 - 01001006364-1

Exeqüente: Hc Pneus S/A, Executado: J Santiago & Cia Ltda => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 209; 2. Deve o oficial de justiça cumprir a diligência, conforme solicitado pela parte requerente; 3. Diligências necessárias. Cumpra-se. Boa Vista, 10/03/03. Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Afonso de S. Andrade.

INDENIZAÇÃO

00290 - 01001006074-6

Autor: Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe, Réu: Fininvest Administradora de Cartões de Crédito => DESPACHO: 01 - Como a executada deixou transcorrer in albis o prazo para a apresentação dos embargos, defiro o pedido de levantamento do cheque à fl. 119, com cópia nos autos. 02 - No prazo de 05 (cinco) dias, deve a exeqüente se manifestar quanto à quitação do débito exequendo, de modo a viabilizar a extinção do processo. 03 - Após a manifestação da exeqüente envie o processo ao contador, para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Diligências necessárias. Intime-se. Boa Vista, 10/03/03. Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Olbertz Alves, Samuel Weber Braz.

00291 - 01002053016-7

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2600** Boa Vista-RR, 13 de março de 2003
Autor: Maria do Socorro Panta, Réu: Adriano Donizete Bento => DESPACHO: Designe-se audiência preliminar conciliatória, com as intimações das partes. Boa Vista, 10/03/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Júlio Cesar Pereira Brondani, José João Pereira dos Santos, Margarida Beatriz Oruê Arza.

ORDINÁRIA

00292 - 01001006049-8

Requerente: Delcimar José de Magalhães, Requerido: Alfredo Carlos Cruz de Magalhães e outros => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 215-v, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, José Luiz Antônio de Camargo, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 11/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Lana Leitão Martins de Azevedo

Marcelo Mazur

Rodrigo Cardoso Furlan

BUSCA E APREENSÃO

00293 - 01003057877-6

Requerente: Banco do Brasil S/A, Requerido: Guilherme de Figueiredo e Carvalho => Despacho: Emende-se à inicial, pela última vez, tendo em vista não estar demonstrado nos autos a comprovação da mora do requerido, atentando o autor para o inteiro teor do §2º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 911/69. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00294 - 01002028554-9

Autor: Banco Bradesco S/A, Réu: José Joaquim de Alexandre => Despacho: Intime-se o autor, via AR, a efetuar o pagamento da complementação de diligência do oficial de justiça. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Hervanilse M. F. dos Santos.

00295 - 01002056643-5

Autor: Banco General Motors S/A, Réu: Chrystienne Rodrigues de Souza => Despacho: Intime-se o autor a manifestar-se quanto a certidão e auto de busca e apreensão de fls. 41/42 e certidão de fls. 45v. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00296 - 01001000174-0

Embargante: Cabral e Cia Ltda, Embargado: Gerson José dos Santos => Despacho: Intime-se o embargado pessoalmente, quanto ao despacho de fls. 122. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Roberto Guedes Amorim.

00297 - 01002051369-2

Embargante: Klauss Tasso Sousa de Lira, Embargado: Roberto José da Costa Neto => Em audiência o MM. Juiz proferiu a seguinte DECISÃO: "Frustrada a conciliação, passo sanear o feito: I- Fixo como ponto controvertido a posse do bem penhorado; II- Não há preliminares a serem solvidas; III- Vislumbro a desnecessidade da produção de prova em audiência, sendo suficientes as acostadas aos autos, pelo que deve ser julgada antecipadamente a lide. Façam-se os autos conclusos para sentença. A parte presente sai intimada desta decisão. Intime-se." Nada mais havendo mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que vai assinado por todos os presentes. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00298 - 01003059946-7

Embargante: Pm Duarte, Embargado: Seaway Confecções Ltda => Despacho: Retifique a informação contida no rosto dos autos - bem como na distribuição e SISCOM - posto que não se trata de "Embargos de Terceiros", mas "Embargos à Execução." Após, apensem-se estes aos autos do processo nº 045293-3 e façam-me conclusos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

EMBARGOS DEVEDOR

00299 - 01001007218-8

Embargante: Alexandre Ferreira Lima Neto e outros, Embargado: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Anastase Vaptistas Papoortzis.

EXECUÇÃO

00300 - 01001007003-4

Exeqüente: Luiz Gonzaga Pinheiro Leitão, Executado: Construbella => Despacho: Intime-se o exequente pessoalmente para dar andamento ao processo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, constituindo novo advogado nos autos. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00301 - 01001007027-3

Exeqüente: Francisco Ivanílio da Silva de Souza, Executado: Artel Comércio e Representações Ltda => Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, no endereço fornecido às fls. 94, a manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Samuel Weber Braz.

00302 - 01001007087-7

Exeqüente: Banco Abn Amro Real S/A, Executado: Roberto Marim Sojo => Despacho: Decisão em apartado em 03 (três) laudas. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00303 - 01001007087-7

Exeqüente: Banco Abn Amro Real S/A, Executado: Roberto Marim Sojo => Final de DECISÃO: "Quanto à quebra do sigilo do devedor, tenho que só deve ser deferida em casos extremos, vez que inerente ao direito à intimidade, constitucionalmente tutelado pela Carta da República de 1988. Deve, então, como anteriormente afirmado, o credor diligenciar de outras formas para obter a satisfação de seu crédito. Ademais, quanto ao tema, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça. "PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. SIGILO FISCAL. PEDIDO DE DILIGÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO HARMÔNICO COM O ENTENDIMENTO DO STJ. SÚMULA N° 83. INCIDÊNCIA...." Destarte, também deve ser indeferido o segundo requerimento. Intime-se. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00304 - 01001007134-7

Exeqüente: Balbina da Silva, Executado: Peres Pereira de Araújo => Despacho: Defiro (fls. 113/114), oficie-se como requerido. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alci da Rocha.

00305 - 01001007180-0

Exeqüente: Cimex Comercio de Importação e Exportação Ltda, Executado: Nader Saraiva Abdala => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00306 - 01001007202-2

Exeqüente: Banco Excel Econômico S/A, Executado: Comercial Figueiredo Ltda => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00307 - 01001007258-4

Exeqüente: Lm Empreendimentos Editoriais Ltda, Executado: Waldemar Gonzales Leira => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00308 - 01001007268-3

Exeqüente: Banco Econômico S/A, Executado: Maria Darcy Bezerra Fernandes => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00309 - 01001007483-8

Exeqüente: Fernandes e Lacerda Ltda, Executado: P P Barbosa => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia.

00310 - 01001007522-3

Exeqüente: Banco Econômico S/A, Executado: Parimé Brasil Filho e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Paulo Sérgio Bríglia.

00311 - 01001007537-1

Exeqüente: Banco Econômico S/A, Executado: Victor Sebastião Dinis Martins e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00312 - 01001007539-7

Exeqüente: Banco Econômico S/A, Executado: F F Pires e Cia Ltda e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00313 - 01001007554-6

Exeqüente: Banco do Brasil S/A, Executado: Percy Valentim Kumer => Despacho: Oficie-se ao Egrégio TJRR, solicitando informações quanto à atribuição de efeito suspensivo ativo no Agravo de Instrumento interposto e comprovado às fls. 149/154. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Sileno Kleber da Silva Guedes.

00314 - 01001007616-3

Exeqüente: Mirian Lucena Macedo, Executado: Tércio Araújo da Silva Júnior => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00315 - 01001007624-7

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2600

Boa Vista-RR, 13 de março de 2003

Exeqüente: Importadora e Exportadora Trevo Ltda, Executado: Consterra Construções e Terraplanagens Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fls. 67. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mende s- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00316 - 01001007630-4

Exeqüente: Banco do Brasil S/A, Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda => Despacho: O feito encontra-se suspenso. Assim, deve-se aguardar a fluência do prazo. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Helder Figueiredo Pereira.

00317 - 01001007714-6

Exeqüente: Agromoto Máquinas e Equipamentos Ltda, Executado: Paulo Roberto Ferreira Mota => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00318 - 01001007726-0

Exeqüente: Rádio Tv do Amazonas Ltda, Executado: Af Comércio de Calçados Ltda => Final de DECISÃO: "Necessário, então, se faz esgotar, realmente, todas as medidas cabíveis que a antecedem. Tal, inclusive, coaduna-se com o princípio do contraditório que deve sempre - e aqui principalmente - ser assegurado. Destarde, deve, por ora, ser indeferido o requerimento de fls. 70/71, cabendo ao exequente diligenciar de todas as maneiras ainda possíveis para encontrar o depositário. Intime-se. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00319 - 01001007765-8

Exeqüente: Daniel de Moura Andrade, Executado: Construtora Guerreiro Ltda => Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, a manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00320 - 01001007801-1

Exeqüente: Banco Bradesco S/A, Executado: Radal Construções e Serviços Ltda => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Gilvana Aragão Carvalho.

00321 - 01001007819-3

Exeqüente: Deep Tratopeças Comércio e Representação Ltda, Executado: Sebastião Pereira da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fls. 49. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Tereza Pires de Deus, Sivirino Pauli.

00322 - 01001007890-4

Exeqüente: Antonio Oneildo Ferreira, Executado: Ivair Menezes Barreto e outros => Despacho: Intime-se o exeqüente a manifestar-se quanto aos autos negativos de leilão de fls. 259/260. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, José Ribamar Abreu dos Santos.

00323 - 01001007929-0

Exeqüente: Banco Bradesco S/A, Executado: I C da Silva e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00324 - 01001007949-8

Exeqüente: Adolpho Brasil Filho, Executado: For Men => Despacho: Intime-se o autor, através de edital, para pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00325 - 01001007979-5

Exeqüente: Banco Econômico S/A, Executado: P Vissoto e Outro => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00326 - 01002026804-0

Exeqüente: Manoel Alves Evangelista, Executado: Claudio Roberto Vieira Marques => Despacho: Certifique o cartório se houve manifestação da parte exequente quanto ao despacho de fls. 57. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Brígilia.

00327 - 01002054499-4

Exeqüente: Assis e Borges Ltda, Executado: Sebastião Tomaz Vasconcelos dos Santos e outros => Despacho: Diante da personalidade jurídica autônoma das sociedades e, portanto, distinta das dos sócios, incabível é a penhora de bem pertencente àquela. Deve, assim, o exequente diligenciar à procura de outros bens dos devedores passíveis de execussão. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Orlando Guedes Rodrigues.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00328 - 01002048205-4

Exeqüente: Rommel Luiz Paracat Lucena, Executado: Cosfarma Produtos Cosméticos e Farmacêuticos Ltda => Despacho: Intime-se o exeqüente a manifestar-se quanto a certidão de fls. 36. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

INDENIZAÇÃO

Autor: Súlio de Freitas, Réu: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A => Em audiência o MM. Juiz proferiu a seguinte DECISÃO: "Haja vista instrumentalidade do processo bem como o fato de que se deve, sempre, buscar o melhor interesse das partes envolvidas em um litígio judicial, ou seja, a melhor prestação jurisdicional é aquela que advém da vontade das partes, defiro o requerimento formulado nesta oportunidade. Após o transcurso do prazo, voltem-me conclusos.". Nada mais havendo mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que vai assinado por todos os presentes. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Antonieta Magalhães Aguiar.

00330 - 01002051637-2

Autor: Maria Nilza Lucena, Réu: Banco Bilbao Vizcaya S/A => Despacho: Tendo em vista o dispositivo às fls. 73/76, bem como os documentos acostados às fls. 77/80, afasto a preliminar arguida às fls. 54/56. Quanto à existência de impedimento para o exercício a advocacia pelo patrono da parte ré, posto que, como destacado, sua incompatibilidade diz apenas em relação ao exercício da advocacia contra a Fazenda que o remunera, conforme inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.906/94. Intimem-se. Cumpra-se o disposto à fl. 69 (fim) quanto à designação de AIJ e intimação das partes para o ato. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, Helder Figueiredo Pereira.

00331 - 01003057759-6

Autor: Rosimeire Queiroz Lopes Carvalho, Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Intime-se as partes a especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir. Designe-se audiência preliminar para o comparecimento das partes ou de procuradores habilitados a transigirem. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Alexander Ladislau Menezes.

MANDADO DE SEGURANÇA

00332 - 01003059914-5

Impetrante: Estevam Assunção e Silva, Autor. Coatora: Banco do Brasil S/A => Final de DECISÃO: "Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, fulcrado no inciso II do artigo 7º da Lei nº 1.533/51, CONCEDO A MEDIDA LIMINAR, para determinar à autoridade impetrada que proceda a contratação do impetrante, o Sr. Estevam Assunção e Silva, obedecendo à ordem de classificação final do certame. Requisitem-se informações com a liminar. Prestadas as informações ou ultrapassado o prazo "in albis", vista ao Ministério Público. Intime-se." Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Olbertz Alves.

MONITÓRIA

00333 - 01001007734-4

Autor: Raimunda Alves de Almeida, Réu: Farias e Ventura => Despacho: Oficie-se ao Sr. Secretário Municipal de Finanças de Boa Vista, para que informe o porquê de não constar no documento de fls. 42. Emitido em 07/06/1999, o pagamento efetuado, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 11/03/1999, à empresa Farias e Ventura LTDA (conforme fls. 84/85). Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Augusto Dantas Leitão, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00334 - 01001020146-4

Autor: Noleto & Farias Ltda, Réu: Sandra Maria Farias Thomé e outros => Despacho: Chamo o feito à ordem, para determinar ao cartório que cumpra com o item I do despacho de fls. 20, bem como para que proceda com a expedição de novo mandado de citação da parte ré, devendo constar no mesmo o nome da empresa F. R. da Silva Confecções - ME. Solicite-se a Central de Mandados a devolução do mandado de fls. 24. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Intimação da parte autora para pagamento de diligências do Oficial de Justiça no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos). Adv - Juracy Sivil Moura, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00335 - 01002056214-5

Autor: Editora Moderna Ltda, Réu: Opção Acadêmica Ltda => Despacho: Na forma do art. 1.102c, e em face da inércia do réu, devidamente citado às fls. 43, expeça-se mandado de execução nos termos do art. 652 do CPC. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Intimação da parte autora para pagamento de diligências do Oficial de Justiça no valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos). Adv - Noêmia Maria de Lacerda Schutz.

ORDINÁRIA

00336 - 01002056320-0

Requerente: Richardson de Souza Pereira, Requerido: Maria do Carmo Pinheiro Leitao => Despacho: Defiro benefício de justiça gratuita à parte ré. Ao autor sobre fls. 26/56. Constatou que há nos autos cópia da decisão de fls. 14/16 às fls. 18/20. Desentranhe-se, portanto, a última, com a consequente renumeração das folhas dos autos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00337 - 01003057997-2

Requerente: Othon Matos Luz, Requerido: Banco Bradesco S/A e outros => Despacho: Intime-se o autor a manifestar-se quanto as contestações de fls. 65/107 e 131/152. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00338 - 01001007524-9

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A, Réu: Súlio de Freitas => Em audiência o MM. Juiz proferiu a seguinte DECISÃO: "Haja vista instrumentalidade do processo bem como o fato de que se deve, sempre, buscar o melhor interesse das partes envolvidas em um litígio judicial, ou seja, a melhor prestação jurisdicional é aquela que advém da vontade das partes, defiro o requerimento formulado nesta oportunidade. Após o transcurso do prazo, voltem-me conclusos.". Nada mais havendo mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que vai assinado por todos os presentes. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Maria do Socorro R de Freitas.

00339 - 01002024353-0

Autor: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/A, Réu: Marcos & Rocha Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fls. 52. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

7A VARA CÍVEL**Expediente de 11/03/2003****JUIZ(A) TITULAR:****Paulo Cezar Dias Menezes****JUIZ(A) COOPERADOR(A):****PROMOTOR(A):****Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Â):****Josefa Cavalcante de Abreu****ALIMENTOS - OFERTA**

00104 - 01002027481-6

Requerente: F.S.S., Requerido: V.F.O.S. => DESPACHO: Inscreva-se em Dívida Ativa. Após, arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Augusto Dantas Leitão, Nilter da Silva Pinho.

00105 - 01002028369-2

Requerente: R.D.S. e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 23. Abra-se vista a DPE/RR.Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Não consta registro de advogado.

ALIMENTOS - PEDIDO

00106 - 01001000271-4

Requerente: J.T.L.P., Requerido: J.V.P. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Proceda -se como requerido. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Sheila Alves Ferreira.

00107 - 01001000597-2

Requerente: A.J.S.C.R.D.S., Requerido: A.D.S. => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Roma Angélica de França, Helaine Maise de Moraes.

00108 - 01001000863-8

Requerente: A.R.C., Requerido: A.T.C. => INTIMAÇÃO: Intimação das partes para o pagamento das custas finais. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00109 - 01001008001-7

Requerente: F.V.C.S., Requerido : P.G.S. => DESPACHO: expeçam-se, com urgência , os respectivos mandados, tendo em vista a audiência já designada à fl. 44v.. Boa Vista/RR, 28 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Aline Dionisio Castelo Branco.

00110 - 01001008238-5

Requerente: E.S.E. e outros, Requerido: V.S.E. => DESPACHO: Digam as requerentes sobre os documentos juntados às fls. 41/43. Após, vista ao MP. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Vicenzo Di Manso, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00111 - 01001008244-3

Requerente: M.A.M.L., Requerido: E.M. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 30/05/2003, às 09:30 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00112 - 01001008491-0

Requerente: P.M.B.S. e outros, Requerido: J.M.L. => DESPACHO: Intime -se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime -se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00113 - 01001008799-6

Requerente: R.F.S.C., Requerido: R.D.C. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 05/06/2003, às 09:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Adv - José Ale Junior.

00114 - 01001008823-4

Requerente: I.C.G., Requerido: H.B.G. => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 37, suspendendo o curso do processo pelo prazo de 60 dias, todavia após a expedição de ofício ao órgão Empregador do réu, conforme despacho de fl. 36. Por ora, deixo de analizar o pedido da fl. 38, por ser anterior ao mencionado acima. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00115 - 01001008844-0

Requerente: L.A.N., Requerido: M.C.N. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 29/05/2003, às 09:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Adv - Geraldo João da Silva.

00116 - 01001008897-8

Requerente: A.L.B.S., Requerido: V.P.S. => DESPACHO: Intimem-se pela via editalícia. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00117 - 01001008909-1

Requerente: W.M.S. e outros, Requerido: D.M.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 28. Abra-se vista a PDE/RR. Boa Vista/RR, 19 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Angela Di Manso ** AVERBADO **

00118 - 01001020461-7

Requerente: R.S.O. e outros, Requerido: J.R.O. => DESPACHO: Arquive-se o presente feito, dando-se baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Maria Helena Magalhães.

00119 - 01001020473-2

Requerente: W.C.C. e outros, Requerido: W.D.C. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - José João Pereira dos Santos.

00120 - 01001020473-2

Requerente: W.C.C. e outros, Requerido: W.D.C. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - José João Pereira dos Santos.

00121 - 01002026588-9

Requerente: B.V.C.V., Requerido: A.J.V. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 64. Abra-se vista ao réu. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Não consta registro de advogado ** AVERBADO **

00122 - 01002029909-4

Requerente: E.A.C., Requerido: W.C.C. => DESPACHO: Intime-se a requerente, pessoalmente, para informar o nº da conta, referido na certidão de fl. 16. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira.

00123 - 01002029938-3

Requerente: N.E.M.S., Requerido: A.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00124 - 01002032163-3

Requerente: E.T.S., Requerido: R.F.S. => DESPACHO: Como o feito apensado já quedou arquivado, a questão outrora ventilado já por tem objeto. Assim, arquivem-se os presentes autos, com baixas na distribuição. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino, Valéria Finatti Tommasi Mantovani.

00125 - 01002036165-4

Requerente: L.M.S.S. e outros, Requerido: L.M.S.F. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 06/06/2003, às 09:30 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00126 - 01002039755-9

Requerente: M.L.L., Requerido: P.R.M.L. => DESPACHO: Cobra-se resposta do mandado de fls. 19. Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00127 - 01002045931-8

Requerente: S.N. e outros, Requerido: A.S.C. => DESPACHO: Diga a DPE/RR, sobre certidão de fls. 25v..Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00128 - 01002051509-3

Requerente: V.K.S.A. e outros, Requerido: I.T.A. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00129 - 01002055253-4

Requerente: F.C.S., Requerido: A.F. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta-corrente requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 7) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 9) Intimações necessárias. 10) Ciência ao MP.Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira.

00130 - 01002055438-1

Requerente: V.S.S., Requerido: J.R.O.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 05/05/2003, às 09:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima.

Requerente: K.V.L., Requerido: J.M.L. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 06/06/2003, às 09:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00132 - 01003059009-4

Requerente: Y.R.S.S., Requerido: P.A.S. => DESPACHO: Emende o autor a inicial, em dez dias, no que tange ao item "b" de fl. 04, pois não se coaduna à hipótese no artigo 216, do CPC. Intime. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - James Pinheiro Machado.

00133 - 01003059273-6

Requerente: K.F.S., Requerido: M.A.V.S. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Demezio dos Santos.

00134 - 01003059647-1

Requerente: E.C.S.C., Requerido: E.M.C. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl.04, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Defiro ,por derradeiro i item "h" da inicial, à fl. 05. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00135 - 01003059657-0

Requerente: N.G.S.S., Requerido: D.G.S. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00136 - 01003059663-8

Requerente: R.M.S. e outros => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta-corrente requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 7) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 9) Intimações necessárias. 10) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00137 - 01003059687-7

Requerente: M.L.S.C. e outros, Requerido: A.S.C. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

ALVARÁ JUDICIAL

00138 - 01001008449-8

Requerente: M.C.O. => INTIMAÇÃO: Intimação das partes para o pagamento das custas finais. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00139 - 01001008563-6

Requerente: M.P.S. e outros => DESPACHO: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00140 - 01002027629-0

Requerente: M.J.B.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Não consta registro de advogado.

00141 - 01002032537-8

Requerente: R.C.L.O. e outros => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00142 - 01002041461-0

Requerente: Maressa Carvalho Teixeira => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00143 - 01002048296-3

Requerente: Ivete Alves Viana e outros => INTIMAÇÃO: Intimação das partes para o pagamento das custas finais. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00144 - 01002051890-7

Requerente: Isis Belarmino Barbosa e outros => INTIMAÇÃO: Intimação das partes para o pagamento das custas finais. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00145 - 01003059385-8

Requerente: Elisiane Moura Marques e outros => DESPACHO: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

00146 - 01003059455-9

Requerente: H.B.L.M. => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

00147 - 01003059575-4

Requerente: Alcinda Cabral de Macêdo Brasil => DESPACHO: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

ARROLAMENTO DE BENS

00148 - 01001015485-3

Requerente: Emília Pereira da Silva Carneiro => INTIMAÇÃO: Intimação da parte autora para receber o Formal de Partilha. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00149 - 01002036669-5

Requerente: Queila Carneiro Dutra => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 19 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00150 - 01001000423-1

Inventariante: Ivete Pedroso da Silva e outros => DESPACHO: Sobre o teor da cota ministerial, segunda parte, de fl. 49v., outrora deferido, intime-se o inventariante no novel endereço consignado à fl. 60 . Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00151 - 01001000561-8

Inventariante: Marinêz Lopes Lima e outros => INTIMAÇÃO: Intimação das partes para receber o Formal de Partilha. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Sivirino Pauli.

00152 - 01001000566-7

Inventariante: Celeste Campos Ricieri e outros => INTIMAÇÃO: Intimação da parte autora para receber a Carta de Adjudicação. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00153 - 01001015245-1

Inventariante: Aurora Fortunato Barreiros => INTIMAÇÃO: Intimação da parte autora para receber o Termo de Inventariante. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Não consta registro de advogado.

00154 - 01002051746-1

Inventariante: Luis da Silva Pinheiro e outros, Inventariado: Fabiano Oliveira Pinheiro => INTIMAÇÃO: Intimação da parte autora para receber o Formal de Partilha. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Sivirino Pauli.

00155 - 01003059645-5

Inventariante: Luiz Henrique Braga de Albuquerque e outros => DESPACHO: Diga a requerente se é o único herdeiro preferencial na ordem da sucessão legítima estabelecida no art. 1829, do Código Civil Brasileiro. Deverá esclarecer também tal circunstância, face ao documento de fl. 09, que dá a enderecer haver possível parente da requerente... restando saber, em caso positivo, em que grau. Prazo: dez dias. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogério de Freitas Bargara.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00156 - 01003059363-5

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2600

Boa Vista-RR, 13 de março de 2003

Requerente: M.D.P.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Em síntese apertada, diante da manifestação ministerial supra e da presença dos requisitos legais para habilitação matrimonial dos requerentes, HOMOLOGO a referida habilitação, nos termos do artigo 1.526, do novo Código Civil Brasileiro, extinguindo, como corolário, o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Retornem os autos ao Sr. Oficial de Registro Civil, após baixa na distribuição e demais anotações de estilo. Sem custas. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00157 - 01003059365-0

Requerente: G.M.A. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Em síntese apertada, diante da manifestação ministerial supra e da presença dos requisitos legais para habilitação matrimonial dos requerentes, HOMOLOGO a referida habilitação, nos termos do artigo 1.526, do novo Código Civil Brasileiro, extinguindo, como corolário, o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Retornem os autos ao Sr. Oficial de Registro Civil, após baixa na distribuição e demais anotações de estilo. Sem custas. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00158 - 01003059745-3

Requerente: G.C.S.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Em síntese apertada, diante da manifestação ministerial supra e da presença dos requisitos legais para habilitação matrimonial dos requerentes, HOMOLOGO a referida habilitação, nos termos do artigo 1.526, do novo Código Civil Brasileiro, extinguindo, como corolário, o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Retornem os autos ao Sr. Oficial de Registro Civil, após baixa na distribuição e demais anotações de estilo. Sem custas. P.R.I. Boa Vista-RR, 11 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

BUSCA E APREENSÃO

00159 - 01002028356-9

Requerente: M.S.S., Requerido: M.L.S.S. => DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl. 74v., diante da certidão supra. Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00160 - 01002037572-0

Requerente: A.R.S.A., Requerido: R.P.R. => DESPACHO: Suspendo o andamento deste feito, até o final julgamento do processo envolto nos autos apensados. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00161 - 01003059883-2

Requerente: C.A.S., Requerido: J.A.O. => DESPACHO: Designe-se, com urgência, data para audiência de justificação, devendo a requerente se faz acompanhar de testemunhas, independentemente de intimação. Boa Vista-RR, 10/03/2003 - Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - James Pinheiro Machado.

00162 - 01003059883-2

Requerente: C.A.S., Requerido: J.A.O. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Audiência de justificação prévia designada para o dia 17/03/2003, às 11:00 horas, neste Juízo. Boa Vista-RR, 10 de março de 2003. Adv - James Pinheiro Machado.

CAUTELAR INOMINADA

00163 - 01002041482-6

Requerente: M.F.A.A., Requerido: L.R.A. => DESPACHO: Embora havendo necessidade da apreciação do pedido, tendo em vista que nos autos nº 0388-6 foi designada audiência para a data próxima, determino abertura de vista ao representante do Ministério Público. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 24 de fevereiro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00164 - 01001000777-0

Requerente: E.O.A., Interditado: M.C.O. => DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA: A Perícia Médica, foi designada para o dia 07/05/2003, às 08:00 horas. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00165 - 01001000780-4

Requerente: M.A.S., Interditado: T.C.S.A. => DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA: A Perícia Médica, foi designada para o dia 27/05/2003, às 08:00 horas. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00166 - 01001000821-6

Requerente: O.L.S., Interditado: R.M.S.F. => DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA: A Perícia Médica, foi designada para o dia 23/05/2003, às 08:00 horas. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00167 - 01001015107-3

Requerente: M.M.C., Interditado: D.N.C. => DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA: A Perícia Médica, foi designada para o dia 21/05/2003, às 08:00 horas. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00168 - 01002027666-2

Requerente: Y.L.G., Interditado: R.G.M. => DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA: A Perícia Médica, foi designada para o dia 13/05/2003, às 08:00 horas. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00169 - 01002027723-1

Requerente: I.S.S., Interditado: M.M.S. => DESPACHO: Diga a DPE, sobre Certidão de fls. 43v. Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Noemir Terezinha Zienann Porto.

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2600

Boa Vista-RR, 13 de março de 2003

00170 - 01002035981-5

Requerente: L.O.M., Interditado: R.M. => DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA: A Perícia Médica, foi designada para o dia 20/05/2003, às 08:00 horas. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00171 - 01002044924-4

Requerente: M.A.T., Interditado: J.F.M. => DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA: A Perícia Médica, foi designada para o dia 09/05/2003, às 08:00 horas. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00172 - 01002048263-3

Requerente: J.L.M., Interditado: L.C.F. => DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA: A Perícia Médica, foi designada para o dia 14/05/2003, às 08:00 horas. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00173 - 01001000404-1

Autor: I.M.A., Réu: A.S.O. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 29/05/2003, às 10:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Alci da Rocha.

00174 - 01002033217-6

Autor: I.C.R., Réu: C.A.S.F. => INTIMAÇÃO: Intimação das partes para o pagamento das custas finais. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00175 - 01002036293-4

Requerente: A.P.O. e outros => INTIMAÇÃO: Intimação das partes autoras para receber o Formal de Partilha. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Silvna Borghi Gandur Pigari.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00176 - 01001015497-8

Requerente: R.A.S., Requerido: M.N.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 01/10/2003, às 09:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00177 - 01001020465-8

Requerente: M.E.L.F., Requerido: A.F.F. => DESPACHO: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Angela Di Manso.

00178 - 01002021327-7

Requerente: J.M.A., Requerido: M.A.B. => INTIMAÇÃO: Intimação da parte autora para receber a Carta Precatória. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Elena Natch Fortes.

00179 - 01002027697-7

Requerente: N.L.L., Requerido: F.V.L. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Sivirino Pauli.

00180 - 01002029962-3

Requerente: L.S.M., Requerido: M.S.M. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 01/10/2003, às 09:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00181 - 01002053499-5

Requerente: N.R.V.S., Requerido: L.C.A.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 28/05/2003, às 09:30 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00182 - 01003059083-9

Requerente: L.P.S., Requerido: M.C.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. Boa Vista/RR, 19 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00183 - 01002051916-0

Requerente: A.C.M. e outros => INTIMAÇÃO: Intimação das partes para o pagamento das custas finais. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos.

EMBARGOS DEVEDOR

00184 - 01001008014-0

Embargante: T.V.B. => DESPACHO: Ouça-se o representante do Ministério Público, tendo em vista a inércia do embargante e decisão de fls. 94/95. Após, conclusos.. Boa Vista/RR, 10 de fevereiro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não consta registro de advogado.

EXECUÇÃO

Exeqüente: J.B.F. Executado: M.F.S. => DESPACHO: Face à certidão retro, diga, à petição retro, renove o Sr. Oficial de Justiça a diligência sob apreço, atentando para a informação de fls. 35v. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00186 - 01001008501-6

Exeqüente: M.A.M. e outros, Executado: M.S.M. => DESPACHO: Diga a exeqüente sobre ofício de fls. 37.. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00187 - 01001008813-5

Exeqüente: E.M.S., Executado: E.M.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino, Maria Gorete Moura de Oliveira.

00188 - 01002024209-4

Exeqüente: N.M.C.J. e outros, Executado: N.M.C. => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Angela Di Manso.

00189 - 01002026675-4

Exeqüente: T.M.A., Executado: A.M.A. => DESPACHO: Diga a DPE/RR, sobre certidões de fls. 25v. e 26v.. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00190 - 01002031557-7

Exeqüente: L.S.S.A. e outros, Executado: L.C.A.S. => DESPACHO: Diga a parte autora, digo vista aos exeqüentes , sobre documentos de fls. 19/22.. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00191 - 01002040373-8

Exeqüente: R.O.S., Executado: E.O.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Luciana Olbertz Alves.

00192 - 01002040409-0

Exeqüente: I.F.A. e outros, Executado: F.L.A. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00193 - 01002055049-6

Exeqüente: A.R.C.S. e outros, Executado: A.R.S. => DESPACHO: Cite-se o executado nas formas do art. 733 e 732, do CPC, respectivamente, considerando-se os valores constantes na inicial. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00194 - 01002056259-0

Exeqüente: T.F.M.S., Executado: J.G.S. => DESPACHO: Intimem-se a autora para juntar aos autos fotocópias autêntica de sua certidão de nascimento, assim como a declaração de que trata a Lei nº 7115/83, face ao pedido de justiça gratuita. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00195 - 01003057753-9

Exeqüente: A.L.A.S., Executado: V.G.S. => DESPACHO: Cite-se o executado, mas formas dos arts. 733 e 732, do CPC, observados os valores constantes na inicial. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Neuza Silva Oliveira.

00196 - 01003059695-0

Exeqüente: M.W.O., Executado: T.P.D. => DESPACHO: 1. Apensem-se aos autos mencionados à fl. 04. 2. Após, cite-se o executado para os fins dos arts. 733, no que tange às 03 últimas parcelas e art. 732, ambos do CPC, observados os valores constantes na planilha anexa à exordial. 3. Expeça-se precatória para a Comarca indicada na inicial, mediante o recolhimento das custas inerentes a este instrumento de intercâmbio processual. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ráison Tataira da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00197 - 01001000859-6

Exeqüente: M.C.S., Executado: O.L.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Boa Vista/RR, 19 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00198 - 01003059103-5

Exeqüente: A.S.S., Executado: A.C.S. => DESPACHO: Apensem-se aos autos mencionado na inicial. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 19 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Maria Luiza da Silva Coelho.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00199 - 01001008051-2

Autor: N.M.A.B., Réu: C.A.B. => DESPACHO: Certifique o cartório o possível decurso do prazo de defesa. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Valéria Finatti Tommasi Mantovani.

00200 - 01002037849-2

Autor: A.M.S., Réu: M.S.S. => DESPACHO: Cite-se conforme requerido à fl. 17. Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00201 - 01003058075-6

Autor: T.P.D., Réu: M.W.O. => DESPACHO: 1. Recebo a emenda de fls. 39. 2. Cumpra-se o determinado na final da decisão de fls. 37/39. Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00202 - 01002037565-4

Requerente: R.P.R., Requerido: A.R.S.A. => DESPACHO: Dê-se nisto às partes sobre a chegada do estudo interprofissional aos autos. Após, vista ao MP. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Samuel Weber Braz.

00203 - 01002040351-4

Requerente: T.I.S. e outros => DESPACHO: Diga o Sr. Secretário deste gabinete sobre o nº dos autos mencionados à fl. 15. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Helena Magalhães.

GUARDA DE MENOR

00204 - 01001008481-1

Requerente: V.P.M.O., Requerido: M.F.M.S. => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00205 - 01001015947-2

Requerente: M.L.C., Requerido: M.C.A.O. => DESPACHO: Agir com costumeiro acerto o douto Promotor de Justiça, oficiante neste Juízo, à fl. 44v., ao pugnar pelo nulidade do ato citatório. Nisso, foi muito bem acompanhado pelo diligente Defensora Pública às fls. 51/52. De fato, merece ser anulado, como no presente ANULO, a citação editalícia da parte ré. Tudo porque há endereço certo nos autos, tendo elo inclusive, se manifestado aos profissionais do J.I.J. Dessarte, decreto a nulidade absoluta da citação editalícia, tornando sem efeito, com corolário, a r. decisão de fl. 22, que decretou a revelia da ré. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00206 - 01002021361-6

Requerente: T.M.T., Requerido: C.A.C.T. => DESPACHO: defiro pedido retro. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00207 - 01002024557-6

Requerente: J.S.S.J., Requerido: T.G.S. => DESPACHO: Vista à DPE/RR. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00208 - 01002027117-6

Requerente: M.G.S., Requerido: J.W. => DESPACHO: Vista à DPE/RR. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

00209 - 01002027488-1

Requerente: J.B.A.S. e outros, Requerido: N.N.S. => DESPACHO: Ao que parece a lide já se dissolveu na audiência de fl. 18. A parte apresentou o comprovante, ou melhor, a certidão de óbito da mãe da criança, consoante o reclamado pelo MP (fl. 22). Posto isso, nova vista ao MP. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00210 - 01002042869-3

Requerente: E.R.P., Requerido: L.M.A. => DESPACHO: Cumpra-se o r. despacho de fl. 28. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Juscelino Kubitschek Pereira.

00211 - 01002043190-3

Requerente: D.P.C.A., Requerido: G.C.N. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 26/05/2003, às 09:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Valter Mariano de Moura.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00212 - 01002027073-1

Inventariante: Zenete Moura de Souza => INTIMAÇÃO: Intimação da parte autora para receber o Termo de Inventariante. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Juracy Sivila Moura.

00213 - 01002027773-6

Inventariante: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Entendo não poder o Juízo promover ofício a remoção da inventariante. Prefiro uma exegese mais conservadora em relação ao prescritor constante no art. 996, do CPC. Assim, torno sem efeito a sanção outrora consignado no r. despacho de fl. 85. Intimem-se os herdeiros enumerados à fl. 42, cujos endereços estão nas procurações anexas aquele petitório, a fim de, se quiserem, promoverem, na forma do art. 995 e 55, do CPC, a remoção do inventariante. Prazo: 30 (trinta dias). Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00214 - 01001000401-7

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2600

Boa Vista-RR, 13 de março de 2003

Requerente: G.S.S. e outros, Requerido: E.P.S. => INTIMAÇÃO: Intimação das partes para o pagamento das custas finais. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Roberto Guedes Amorim, Josenildo Ferreira Barbosa.

00215 - 01001000729-1

Requerente: I.E.T.M., Requerido: L.E.L.N. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 12/05/2003, às 09:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Adv - Josué dos Santos Filho, Inajá de Queiroz Maduro.

00216 - 01001008326-8

Requerente: V.E.B., Requerido: F.H.C.P. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 12/05/2003, às 09:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Adv - Adriane Libich Gigante, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00217 - 01003059641-4

Autor: J.C.M. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00218 - 01002043085-5

Requerente: C.A.N., Requerido: S.Q.L. => DESPACHO: Esclareço a escrevente de fl. 51v., sobre a real data de juntada da peça contestatória de fl. 52 e 55. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00219 - 01002048567-7

Requerente: M.L.S.F., Requerido: J.S.A. => DESPACHO: Decreto a revelia, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. O revel não mais tem o direito a intimação (art. 322, do CPC). Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Vanderley Oliveira.

00220 - 01002052781-7

Requerente: E.F.S., Requerido: K.R.M.G. => DESPACHO: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00221 - 01002050789-2

Requerente: W.F.S., Requerido: G.C.F. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Proceda o Sr. Oficial de Justiça como requer. Boa Vista/RR, 07 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00222 - 01003059661-2

Requerente: F.L.A., Requerido: I.F.A. e outros => DESPACHO: Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Vista ao MP. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00223 - 01001008874-7

Requerente: S.S.P. e outros => INTIMAÇÃO: Intimação das partes autoras para receber o Formal de Partilha. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00224 - 01002053483-9

Requerente: C.F.L. e outros => INTIMAÇÃO: Intimação das partes autoras para receber o Formal de Partilha. Boa Vista/RR, 11 de março de 2003. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00225 - 01002021339-2

Requerente: R.L.S., Requerido: A.A.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 39/40. Cite-se na forma requerida. Boa Vista/RR, 25 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00226 - 01003058945-0

Requerente: H.L.V.B., Requerido: R.M.M.A.B. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 28/05/2003, às 10:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 06 de março de 2003. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

TUTELA

00227 - 01001020483-1

Tutelante: D.M.P.F. => DESPACHO: Intime-se a autora sobre o teor do ofício retro. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 11/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves
JUIZ(A) COOPERADOR(A):
Geilza Fátima Cavalcanti Diniz
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(À):
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00230 - 01001015808-6

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima, Requerido: Wiilian Jorge Fernandes Neves e outros => DESPACHO: Especificando as provas que pretende produzir, requereu o MP realização de perícia e oitiva de testemunhal. Posteriormente, desistiu da produção da prova pericial. Assim, resta designar audiência de Instrução e Julgamento para oitiva das testemunhas arroladas. Designada a data, intime-se as testemunhas e, pessoalmente, o representante do MP. Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não consta registro de advogado.

00231 - 01001015808-6

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima, Requerido: Wiilian Jorge Fernandes Neves e outros => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27 de março de 2003 às 10:00hs. Boa Vista, 10/03/2003 Adv - Não consta registro de advogado.

00232 - 01002024284-7

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima e outros, Requerido: O Município de Boa Vista e outros => DESPACHO:Diga o MP sobre o pedido de fls. 258. Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00233 - 01002036301-5

Requerente: Associação dos Moradores e Mutuários do Caçarí Amoca, Requerido: Instituto Capistrano de Ensino e Cultura Ltda => DESPACHO: Cite-se o Município de Boa Vista e a Codesaima para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, na forma requerida (fls. 93). Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - João Felix de Santana Neto, Stélio Dener de Souza Cruz.

00234 - 01003058078-0

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima, Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifese-se o MP sobre a contestação de fls. 63 a 66. Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Francisco V. de Albuquerque.

AÇÃO DE COBRANÇA

00235 - 01001009012-3

Autor: Norte Locadora e ServiçosLtda e outros, Réu: O Município do Cantá => DECISÃO: 01- Indefiro o r. pedido de fls. 83, posto que a revelia não induz os efeitos do art. 319, ou seja, não se reputam verdadeiros os fatos narrados pelo autor, quando o litígio versa sobre direitos indispõíveis, como ocorre “in causa”. 02- Não por outro motivo, a decisão de fls. 78 decretou a revelia do réu sem os efeitos do art. 319. 03- Posto isto, especifique a parte autora as provas que pretende ver produzidas. Boa Vista, 11/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Domingos Sávio Moura Rebelo, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00236 - 01001009188-1

Autor: Arlen Carneiro de Lucena, Réu: O Município do Cantá e outros => DESPACHO:Chamo o feito à ordem. 02- Verifico que não há elementos nos autos que possibilitem a conclusão de que o advogado que assinou o mandado seja o Procurador-Geral do Município do Cantá. 02- Decreto, pois, a nulidade do ato processual de fls. 65 verso, erroneamente designado como “intimação” 04- Cite-se o requerido, na pessoa do Prefeito Municipal do Cantá para, querendo, apresentar contestação na forma e prazo legais. Boa Vista, 11/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Antônio Raniere Gomes da Silva.

ANULATÓRIA

00237 - 01002042801-6

Autor: Cecy Ly Brasil, Réu: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: De acordo com o art. 267, § 4º, do CPC, ao juiz é vedado homologar a desistência da ação, sem o consentimento do réu, após o decurso do prazo para a resposta. Intime-se, portanto, os réus, para que se manifestem sobre a desistência (fls. 148). Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Maria Angelica Fortunato Barreiros, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00238 - 01002047195-8

Autor: José Maria Braga, Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 218 pelas razões expostas na decisão de fls. 207/208. Após a manifestação da parte ré quanto ao pedido de antecipação de tutela, voltem-me conclusos. Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - José Fábio Martins da Silva.

CAUTELAR INOMINADA

00239 - 01001015780-7

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima, Requerido: O Município de Boa Vista => DESPACHO: Intime-se o MP sobre a certidão de fls. 51 . Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00240 - 01001009440-6

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima, Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 78. Cumpra-se. Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, Antônio Avelino de A. Neto.

DESAPROPRIAÇÃO

00241 - 01001009150-1

Expropriante: O Município de Boa Vista, Expropriado: José Marcos de Almeida Formigheri => DESPACHO: Diga o expropriante sobre a certidão supra. Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Marcos Antônio C de Souza.

00242 - 01002053690-9

Expropriante: Emhur Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo, Expropriado: Flávio Porto da Rosa => DESPACHO: Intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo legal de 48 horas, suprir a falta processual e dar andamento ao feito (despacho de fls. 51), sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Johnson Araújo Pereira.

EMBARGOS DEVEDOR

00243 - 01002035973-2

Embargante: Itautinga Agro Industrial S/A e outros, Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Reitero o despacho de fls. 527. Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Valdeci Laurentino da Silva, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00244 - 01002035975-7

Embargante: Itautinga Agro Industrial S/A e outros, Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro o pedido das partes e suspendo o feito pelo prazo de 6 (seis) meses, de acordo com o art. 265, inciso II, c/c art. 265, § 3º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Valdeci Laurentino da Silva, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00245 - 01002054947-2

Embargante: Banco Itaú S/A, Embargado: O Município de Boa Vista => DESPACHO: Especifique o embargante as provas que pretende produzir. Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Severino do Ramo Benício.

00246 - 01002055416-7

Embargante: Telemar Norte Leste S/A, Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Especifiquem, as partes, as provas que pretendem ver produzidas. Boa Vista, 11/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

EXECUÇÃO

00247 - 01002041186-3

Exequente: Illo Augusto dos Santos, Executado: José Sebastião Alves Bezerra => DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre as certidões retro. Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Illo Augusto dos Santos.

INDENIZAÇÃO

00248 - 01001009366-3

Autor: Samuel Moraes da Silva, Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: R.H.1.Comunique-se, imediatamente, a Corregedoria Geral de Justiça, inclusive das buscas internas que foram realizadas na tentativa de localização do feito, de forma infrutífera. 2. Intime-se, pessoalmente o peticionante a, querendo, proceder na forma do art. 1063 do CPC. BV, 11/03/03. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito da 8A Vara Cível. Adv - Samuel Moraes da Silva, José Luciano Henriques de M. Melo.

00249 - 01002053298-1

Autor: Antonia Matos Moura e outros, Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Chamo o feito à ordem. Trata-se de causa que verba sobre direitos indisponíveis, não sendo o caso, pois, de designação de audiência preliminar (CPC, art. 331). Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar contestação na forma e no prazo legais. Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Geraldo João da Silva, Antônio Fernando A. Pinto.

ORDINÁRIA

00250 - 01001015085-1

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima e outros, Requerido: Francisco de Assis Barbosa de Souza e outros => DESPACHO: Intime-se pessoalmente a parte autora para suprir, em 48 horas, a falta processual (despacho de fls. 328), sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito - CPC, art. 267, § 1º. Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

POSSESSÓRIA

00251 - 01002021190-9

Autor: Francilene Carneiro e outros, Réu: O Município de Pacaraima => DESPACHO: Intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo legal de 48 horas, suprir a falta processual e dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Boa Vista, 10/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

1A VARA CRIMINAL**Expediente de 11/03/2003****JUIZ(A) TITULAR:****Leonardo Pache de Faria Cupello****PROMOTOR(A):****Carlos Paixão de Oliveira****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****João Xavier Paixão****ESCRIVÃO(Á):****Glaysom Alves da Silva****CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00340 - 01001010761-2

Réu: Adauton Aniceto Cruz => Final de SENTENÇA DE PRONÚNCIA: "Atendendo o que dispõe o art. 408 do Código de Processo Penal, julgo procedente a Denúncia para pronunciar como acusado ADAUTON ANICETO CRUZ, como inciso nas penas do art. 121, caput c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri. Por último, deixo de conceder-lhe o benefício do art. 408, § 2º, do CPP, pois verifica-se que o acusado descumpriu o Termo de Compromisso às fls. 52 de comparecer a todos os atos do processo, e atualmente encontra-se em local incerto e não sabido. Outrossim, deixo de mandar lançar o nome do réu no rol dos culpados, devido o princípio da presunção de não culpabilidade, consagrado no art. 5º, LXVII da Constituição Federal, só o determinando após o trânsito em julgado de decisão condenatória (RT 670/1297). Decreto a prisão preventiva do acusado ADAUTON ANICETO CRUZ, com fulcro nos arts. 311 e 312 do CPP. Expeça-se Mandado de Prisão em face do ora acusado, ADAUTON ANICETO CRUZ". P.R.I. Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2003. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO-Juiz de Direito Titular. Adv - Não consta registro de advogado.

00341 - 01001010780-2

Réu: Anderlon Soares Brasil => Final de Decisão: "À luz do art. 366, do Código de Processo Penal, suspendo o processo e o curso do prazo prescricional e determino a antecipação de provas, devendo o Cartório designar data para oitiva das testemunhas ministeriais arroladas às fls. 03. Encaminhe-se os presentes autos à Defensoria Pública do Estado de Roraima para ciência da defesa". P.R.I. Boa Vista, 18 de fevereiro de 2003. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO-Juiz de Direito Titular. Adv - Não consta registro de advogado.

00342 - 01001010791-9

Réu: Antônio José Pereira da Silva => Final de Decisão: "À luz do art. 366, do Código de Processo Penal, suspendo o processo e o curso do prazo prescricional. Encaminhe-se os presentes autos à Defensoria Pública do Estado de Roraima para ciência da defesa. Após, cumpra-se o requerido pelo Órgão Ministerial às fls. 85, ou seja, a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Oficie-se a Receita Federal em nossa Capital, solicitando informações acerca do atual endereço do réu". P.R.I. Boa Vista, 25 de fevereiro de 2003. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO-Juiz de Direito Titular. Adv - Não consta registro de advogado.

00343 - 01002036670-3

Réu: Amilton Moreira de Sousa => Final de Decisão: "À luz do art. 366, do Código de Processo Penal, suspendo o processo e o curso do prazo prescricional. Encaminhe-se os presentes autos à Defensoria Pública do Estado de Roraima para ciência da defesa. Após, cumpra-se o requerido pelo Órgão Ministerial às fls. 77, ou seja, a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia". P.R.I. Boa Vista, 26 de fevereiro de 2003. PARIMA DIAS VERAS-Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00344 - 01002040028-8

Réu: Joaquim de Araújo Santos e outros => Decisão: "Vistos, etc... 1 - Recebo o Recurso em Sentido Estrito, com fundamento no art. 581, inc. IV, do CPP. 2 - Ao analisar a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão recorrida (fls. 150 usque 153), cujos fundamentos bem resistem às razões do recurso, de forma que a mantendo. 3 - Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observadas as formalidades legais". P.R.I. Boa Vista/RR, 24 de fevereiro de 2003. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Criminal. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00345 - 01002051107-6

Réu: Carlos Alberto Terminelle Lima => Final de SENTENÇA DE PRONÚNCIA: "Atendendo o que dispõe o art. 408 do Código de Processo Penal, julgo procedente a Denúncia e seu aditamento para pronunciar como acusado CARLOS ALBERTO TEMINELLE LIMA, como inciso nas penas do art. 121, § 2º, IV (recurso que impossibilitou a defesa do ofendido), c/c o art. 14, inciso II e art. 121, § 2º, inciso IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), c/c o art. 14, inciso II, todos do Código Penal, sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri. Por último, deixo de conceder o benefício do § 2º do art. 408 do Código de Processo Penal, pois embora o acusado seja tecnicamente primário, possui maus antecedentes, conforme se observa nas certidões de fls. 183/185. Outrossim, deixo de mandar lançar o nome do réu no rol dos culpados devido o princípio da presunção de não culpabilidade, consagrado no art. 5º, LXVII da Constituição Federal, só o determinando após o trânsito em julgado de decisão condenatória (RT 670/1297). Mantenha-se o acusado preso no estabelecimento prisional onde se encontra". P.R.I. Boa Vista/RR, 25 de fevereiro de 2003. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO-Juiz de Direito Titular. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo.

00346 - 01003059021-9

Réu: Gregório Martins da Silva => Objeto: Intime-se a Defesa para que ofereça a Defesa Prévia no prazo legal. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00347 - 01003059348-6

Réu: Ozair Galvão Mendes => Final de Decisão: "Não vislumbrando o Ministério Público para oferecer denúncia contra o referido acusado, impõe-se o relaxamento da prisão do mesmo. Pelo exposto, RELAXO A PRISÃO EM FLAGRANTE do indiciado ALZAIAS DINIZ DE LIMA. Expeça-se Alvará de Soltura em favor do indiciado suso referido, salvo se por outro motivo estiver preso". P.R.I. Boa Vista, 26 de fevereiro de 2003. PARIMA DIAS VERAS-Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Gursen de Miranda
JUIZ(A) COOPERADOR(A):
Décio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Â):
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00348 - 01001011508-6

Réu: Itamar Arruda da Costa => DESPACHO: Renoves-e Guia; Certidões pertinentes; Dê-se baixa; Arquive-se. BV.RR; em 28.FEV.2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00349 - 01003058639-9

Réu: Raimundo Nonato de Souza => Audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO adiada para o dia 13/03/2003 às 09:00 horas. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

4A VARA CRIMINAL**Expediente de 11/03/2003**

JUIZ(A) TITULAR:
Jesus Rodrigues do Nascimento
JUIZ(A) COOPERADOR(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
Marcelo Mazur
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Carla Cristina Pipa
ESCRIVÃO(Â):
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00350 - 01003059138-1

Réu: Wagner Lima Bastos => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 18/03/2003 às 08:30 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000010RR => 00101
000021RR => 00102
000048RR-B => 00066, 00096
000077RR-A => 00056
000078RR => 00059, 00060
000092RR-B => 00052
000107RR-A => 00105
000110RR-B => 00003, 00031, 00074
000110RR => 00076
000114RR-A => 00101
000124RR-B => 00102
000125RR => 00016
000144RR-A => 00102
000153RR => 00022, 00049
000156RR => 00027
000160RR => 00002
000164RR => 00001
000171RR-B => 00070
000174RR-A => 00104
000178RR => 00102
000184RR-A => 00051
000186RR => 00023, 00056
000188RR => 00053
000190RR => 00019

000191RR-A => 00002

000192RR-A => 00059, 00060

000195RR-A => 00079

000197RR-A => 00010, 00011

000203RR => 00102

000206RR => 00096

000223RR-A => 00003, 00021, 00024, 00031, 00051, 00074, 00075

000223RR => 00077

000228RR => 00052

000236RR-A => 00050, 00079

000262RR => 00050, 00087

000264RR => 00064, 00101

000269RR => 00059, 00060, 00061, 00101, 00105

000278RR => 00073

000281RR => 00067

000282RR => 00031

000288RR => 00087

000297RR => 00076

000299RR => 00068, 00069, 00074

000315RR => 00072, 00103

999999EX => 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00012, 00013, 00014, 00015, 00017, 00018, 00020, 00025, 00026, 00028, 00029, 00030, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00054, 000

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JESP 2A CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

POSSESSÓRIA

00001 - 01003059861-8

Autor: Genesio Pessoa Silva, Réu: Alberto Feitosa Alves => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JESP 1A CÍVEL

Expediente de 11/03/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Décio Dias Feu

Erick Cavalcanti Linhares Lima

ESCRIVÃO(Ã):

Itamar Afonso Lamounier

INDENIZAÇÃO

00002 - 01001017669-0

Autor: Ana Izaltina Jaureguy Benites, Réu: Unimed Boa Vista - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda => DESPACHO: Designe-se a Secretaria data para o aperfeiçoamento da venda sinalizada nos autos (fls. 131 e seguintes), nos termos do art. 52, VII da Lei nº 9.099/95, ocasião em que o pagamento deverá ser feito, bem como a entrega do bem ao comprador. (Data designada para o dia 31 de março de 2003, às 12:00h). Diligências necessárias. Intime-se e Cumpra-se. Boa Vista, 07/03/03. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Luiz Felipe de A. Jaureguy, Rommel Luiz Paracat Lucena.

JESP 2A CÍVEL

Expediente de 11/03/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

ESCRIVÃO(Ã):

Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 01001017163-4

Autor: Antônio Rodrigues dos Santos, Réu: Marcelo G Silva => Cumpre o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 83.
Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00004 - 01001017960-3

Autor: Francisca Marlene de Oliveira, Réu: Raimundo Ferreira de Morais => Cumpre o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 65. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00005 - 01002052374-1

Autor: Reginaldo Pereira de Souza, Réu: Roberto Rivelino Cardoso da Silva => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00006 - 01002052861-7

Autor: Luiz Otavio Pacheco de Oliveira, Réu: Francilândia Mércia dos Santos => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00007 - 01002053079-5

Autor: Carlos Josefar Silva da Costa, Réu: José de Nazareno Moreira de Holanda => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00008 - 01002054761-7

Autor: Rozilda Maria de Lima, Réu: Samara Cristina Carvalho Monteiro => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00009 - 01002056168-3

Autor: José Gomes de Castro, Réu: Ely de Deus Lima Ferreira => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00010 - 01003057794-3

Autor: Ednaldo Gomes Vidal, Réu: Silvio Rocha Freitas => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00011 - 01003057809-9

Autor: Ednaldo Gomes Vidal, Réu: José Herculano da Silva => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00012 - 01003058429-5

Autor: Joaquim Gilvan da Mata Cardoso, Réu: Francisca das C Portela da Silva => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00013 - 01003059201-7

Autor: Carlos Josefar Silva da Costa, Réu: Eduardo Lopes da Silva => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00014 - 01003059608-3

Autor: Maria do Perpetuo Socorro da Costa Cunha, Réu: Márcio Gonçalves de Oliveira => Processo em ordem. Em 26/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00015 - 01002050935-1

Requerente: Raimunda Gouveia Souza, Requerido: Valdenir T Santos => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00016 - 01002052925-0

Requerente: Francisco de Assis Araújo Silva, Requerido: Marcio Henrique Junqueira Pereira => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00017 - 01003058428-7

Requerente: Daniela Reis Silva, Requerido: Wallace Magalhães => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

DESPEJO

00018 - 01002044596-0

Requerente: Albani Tavares Silva, Requerido: Terezinha Gonçalves de Souza => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

EMBARCOS DE TERCEIROS

00019 - 01002042725-7

Embargante: Maysa Karmina Moura da Costa, Embargado: Uilton Jesus Assunção => 1)Desapense-se; 2)Após, arquive-se. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

Embargante: Ana Maria Silva da Costa, Embargado: Aziz Ata Muhd Mustafa => 1) Apense-se ao processo de execução; 2) Após, Cls. Em 26/02/2003 - Processo em ordem. Em 26/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

EXECUÇÃO

00021 - 01001001109-5

Exequente: Francisco Gusmão dos Santos, Executado: Francisco Romério Gonçalves da Silva => Cumpre o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 45. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00022 - 01001001287-9

Exequente: Renee Pereira dos Santos, Executado: Pedro Urbano Afras de Queiroz => Cumpre o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 55. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00023 - 01002040461-1

Exequente: Olímpia Guilherme dos Santos, Executado: Altair Batista Luiz => Cumpre o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 36. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

00024 - 01002052297-4

Exequente: Eliane de Sousa Oliveira, Executado: Nilzo Souza Nascimento => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00025 - 01002052343-6

Exequente: José Carlos Silva Amazonas, Executado: Carmem Regina dos Santos => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00026 - 01002052878-1

Exequente: Raimunda Souza da Costa, Executado: Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues Thury => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00027 - 01002052886-4

Exequente: Almira Mary Cordeiro de Araújo, Executado: Dallas Construções Limpeza e Conservação Ltda => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00028 - 01002054452-3

Exequente: Célia Arrigoni da Silva Costa, Executado: Lindoca Diogo Mandulão => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00029 - 01002054838-3

Exequente: Emerson Lucena Coelho, Executado: Francisco Miranda de Aquino => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00030 - 01002055675-8

Exequente: Antonio Pereira da Silva, Executado: Ranicy Pantoja de Araújo => Cumpre o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 16. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00031 - 01003057301-7

Exequente: Antonio Elisvaldo Martins Santana, Executado: Jose Marcelo dos Santos => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00032 - 01002025159-0

Requerente: Maria Gracilene Ventura da Silva, Requerido: Ricardo Soto Maior Nogueira => Processo em ordem. Em 26/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00033 - 01002029474-9

Requerente: Gilson José de Oliveira Rodrigues, Requerido: Gilmar Gomes Pereira => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00034 - 01002029648-8

Requerente: Juliana Mendes Albuquerque, Requerido: Nazilene de Carvalho Freitas => Cumpre o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 11. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00035 - 01002030582-6

Requerente: Raimundo Vieira dos Santos, Requerido: Antonio Caetano da Silva => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00036 - 01002038168-6

Requerente: Hildomar Oliveira Cabral, Requerido: Carlos Magno Moreira Silva => Cumpre o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 17. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00037 - 01002038654-5

Requerente: José Barbosa de Oliveira, Requerido: Neldimar Pereira dos Santos => Processo em ordem. Em 26/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00038 - 01002038672-7

Requerente: Carlito dos Passos de Souza, Requerido: Roseiuto Silva de Freitas => Numerem-se corretamente as folhas dos autos. Cumpre o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 32. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00039 - 01002040288-8

Requerente: Elza Helena Gonçalves Bentes, Requerido: Geovana Cristina Silva Lima => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00040 - 01002042969-1

Requerente: Alaiza Paracat Costa, Requerido: Maria Clara da Silva Dias => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00041 - 01002048090-0

Requerente: Alaíza Valéria Paracat Costa, Requerido: José Nilton Dias Gomes => Cumpre o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 08. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00042 - 01002051990-5

Requerente: Iracema Regina Simplicio Costa, Requerido: Marcia Almeida da Silva => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00043 - 01002051990-5

Requerente: Iracema Regina Simplicio Costa, Requerido: Marcia Almeida da Silva => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00044 - 01002052290-9

Requerente: Hamid Nourani, Requerido: Mauronilson Ramos Macedo => Conclusos para despacho - Em 18/02/03 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

00045 - 01002052295-8

Requerente: Marileide Pereira Teles, Requerido: Nilo Cesar Ribeiro => Conclusos para despacho - Em 26/02/03 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

00046 - 01002053045-6

Requerente: Rosana Cezária dos Santos, Requerido: Maria Arlete da Silva => Numerem-se corretamente as folhas dos autos. Cumpre o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 07. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00047 - 01002053229-6

Requerente: Raimunda de Almeida Mazzulo, Requerido: Rony Peterson Gentil Rosal => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00048 - 01003059987-1

Requerente: Lourival Cardoso de Oliveira, Requerido: Sônia Margarete Branco de Oliveira => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00049 - 01001017934-8

Autor: Uilton Jesus Assunção, Réu: Júlio Freud Leitão Costa => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00050 - 01001017953-8

Autor: Lenildo Medeiros do Nascimento, Réu: Danielle Campos Abdel Aziz => Cumpre o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 109. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes, Denise Abreu Cavalcanti.

00051 - 01002020886-3

Autor: Alexandre Sampaio dos Santos Felinto, Réu: José Marinho Melo de Souza => Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00052 - 01002030195-7

Autor: Jose Tabosa de Paula, Réu: Sergio Henrique Costa Brigdo => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antonio Jóffily, Olivânia Moraes Melo.

Autor: Eliada Almeida Dourado, Réu: Jose Adelson Ferreira Tupinamba => Cumpra o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 65. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Eliciana Carla de Sousa Santana.

00054 - 01002030206-2

Autor: Ronaldo Mesquita Chagas, Réu: Luis de Souza => Conclusos para despacho - Em 18/02/03 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

00055 - 01002030943-0

Autor: Lucilene Pereira Viana, Réu: Valdeane Guimarães de Sousa => Cumpra-se o despacho decisão de fls. 37. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00056 - 01002043024-4

Autor: José de Ribamar Rios, Réu: Cazarão Móveis => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim, Wallace Rodrigues da Silva.

00057 - 01002043883-3

Autor: Jodiel Moura dos Santos, Réu: Luiz Carlos Mesquita de Matos => Cumpra o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 43. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00058 - 01002047346-7

Autor: Luiz Carlos Berwig, Réu: Engecenter Engenharia Ltda => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00059 - 01002048143-7

Autor: Joaquim Pinto Souto Maior Neto, Réu: Editora Globo => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Rodolpho César Maia de Moraes, Jorge da Silva Fraxe.

00060 - 01002048143-7

Autor: Joaquim Pinto Souto Maior Neto, Réu: Editora Globo => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Rodolpho César Maia de Moraes, Jorge da Silva Fraxe.

00061 - 01002050946-8

Autor: Isaías Montanari Junior, Réu: Editora Globo S/A => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00062 - 01002053227-0

Autor: Uilson Sérgio de Melo, Réu: Rosimar Pereira Bilio Norberto => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00063 - 01002055646-9

Autor: Carlos Alexandre Cunha Campos, Réu: José Tavares da Silva => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00064 - 01002055676-6

Autor: Crescencio de Barros Silva, Réu: Francisco Jorge Junior => Processo em ordem. Em 06/03/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00065 - 01003058232-3

Autor: Augusto Willamys da Silva Cavalcanti, Réu: Sebastião Afonso de Ligório Mitoso Lago => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00066 - 01003058408-9

Autor: Deivson Jerônimo da Silva, Réu: Edna Odilair Alves => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00067 - 01003059221-5

Autor: Renato Ribeiro de Carvalho, Réu: Dimas Bezerra de Avilar => Processo em ordem. Em 06/03/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Mirian Di Manso.

00068 - 01003059622-4

Autor: José Ribeiro Soares, Réu: Airo Pedro Paglarini e outros => Designe-se data para audiência. Cite-se. Intime-se. Em 26/02/2003. Processo em ordem. Em 26/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00069 - 01003059624-0

Autor: Pedro Guimarães Lima, Réu: Airo Pedro Paglarini e outros => Designe-se data para audiência. Cite-se . Intime-se; Em 26/02/2003. Processo em ordem. Em 26/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00070 - 01003060011-7

Autor: Denise Abreu Cavalcanti, Réu: Gazeta Mercantil S/A => 1)Designe-se data para audiência.2) Cite-se por A.R.3) Intime-se. Em 26/02/2003. Processo em ordem. Em 26/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00071 - 01003060014-1

Autor: Marcia Cavalcante Inácio, Réu: Telemar Norte Leste S/A => Designe-se data para audiência. Cite-se. Intime-se. Em 26/02/2003. Processo em ordem. Em 26/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00072 - 01003060060-4

Autor: Faic Ibraim Abdel Aziz, Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Designe-se data para audiência. Cite-se. Intime-se. Em 26/02/2003. Processo em ordem. Em 26/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti.

00073 - 01003060066-1

Autor: Valdemar Silveira Lima, Réu: Telemar Norte Leste S/A => Designe-se data para audiência. Cite-se. Intime-se. Em 26/02/2003. Processo em ordem. Em 26/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Randerson Melo de Aguiar.

MONITÓRIA

00074 - 01001017718-5

Autor: Neldmar Oliveira Arruda, Réu: Francisca da Silva => 1) Defiro o requerido, restando cópia nos autos; 2) certifique-se; 3) Após, arquive-se. Em, 26/02/03. Processo em ordem. Em 26/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00075 - 01002024886-9

Autor: Maria Jose Pereira Silva, Réu: Sheila Lima dos Santos => Numerem-se corretamente as folhas dos autos. Cumpra o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 46. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00076 - 01002041133-5

Autor: Genésio Barbosa de Sousa, Réu: Francisco de Souza Cruz => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00077 - 01002041135-0

Autor: Gerson Edilson Lima dos Santos, Réu: Nilton César de Sousa => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00078 - 01002044658-8

Autor: Maria dos Santos Sousa, Réu: Cássia Cilene Soares => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00079 - 01002048145-2

Autor: Cândido Pereira Lima, Réu: Hiperion Oliveira => 1) Ante a petição de f. 26, suspendo a execução na forma do art. 792/CPC; 2) Aguarde-se manifestação no arquivo. Em 27/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Vanderley Oliveira, Denise Abreu Cavalcanti.

00080 - 01002051191-0

Autor: Maria da Silva Almeida, Réu: Elivaldo Souza Picanço => Cumpra o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 19. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00081 - 01002051996-2

Autor: Antonia Paula Gomes Ferreira, Réu: Rosilene Vieira da Silva => Cumpra o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 11. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00082 - 01002052829-4

Autor: Eloiza Lima Oliveira, Réu: Nadja Simone Alves => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00083 - 01002055644-4

Autor: Raimundo Alves de Souza, Réu: Patricia Correia da Silva => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00084 - 01002056133-7

Autor: Rozana da Silva Souza, Réu: Maria Simone Rodrigues da Silva => Cumpra o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 10. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00085 - 01003058218-2

Autor: Maria Nilssa Feitosa Lino, Réu: Nirlene Henderk Paiva => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00086 - 01003059205-8

Autor: Junges e Junges Ltda - Me, Réu: Saturno Cícero de Souza => Processo em ordem. Em 26/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00087 - 01003060025-7

Autor: Adalzito Oliveira Sá, Réu: Edna Ferreira de Souza => 1) Expeça-se mandado injuntivo; 2) Cumpra-se. Em 26/02/2003. Processo em ordem. Em 26/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

POSSESSÓRIA

Autor: Arthur Cordovil da Silva, Réu: Obede Evaristo de Souza => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00089 - 01002048161-9

Autor: Manoel Ribeiro da Silva, Réu: Adelita Cipriano => Conclusos para despacho - Em 18/02/03 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

00090 - 01002052934-2

Autor: Elisvaldo Rios Bonfim, Réu: Elias Maria de Paula => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00091 - 01002055622-0

Autor: Antonio Costa Silva, Réu: Moises Barbosa da Silva => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00092 - 01003057668-9

Autor: José Carlos do Nascimento Lopes, Réu: Paulo Ricardo dos Santos Freire => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

PRECATÓRIA CÍVEL

00093 - 01002048096-7

Requerente: Luíza Timóteo de Oliveira Souza, Requerido: Nadia Magalhães da Silva => Designe-se nova data para leilão, com as devidas intimações. Em 05/02/03. Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00094 - 01002052883-1

Requerente: Elizabeth Januário da Silva, Requerido: Roniere Lima de Amorim => Cumpra o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 11. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00095 - 01002054442-4

Requerente: Leomar Diniz da Silva, Requerido: Cleomar Moreira de Souza => Cumpra-se o despacho decisão de fls. 16v. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00096 - 01002043028-5

Requerente: Antonio Humberto Bezerra de Matos, Réu: Ps de Oliveira => Diga o autor. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, cls.Em 26/02/2003.Processo em ordem. Em 26/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Jaildo Peixoto da Silva.

00097 - 01002055660-0

Requerente: Francisca Regina da Silva Pereira, Réu: I Printes da Silva => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00098 - 01003059615-8

Requerente: Ana Evelina Lezama Rodrigues, Réu: Metalurgica Norte Vidros => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

RESCISÃO

00099 - 01002030606-3

Autor: Zilmara Barbosa da Costa, Réu: Instituto de Enfermagem da Bahia => Cumpra o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a diligência de f. 33. Justificando o motivo da demora. Em, 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00100 - 01002054704-7

Autor: Idinei de Oliveira Agostinho, Réu: Rosivaldo de Tal => Processo em ordem. Em 18/02/2003 - Dr. Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 3A CÍVEL

Expediente de 11/03/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

ESCRIVÃO(Â):

Eliciana Carla de Sousa Santana

AÇÃO DE COBRANÇA

00101 - 01002024882-8

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2600 Boa Vista-RR, 13 de março de 2003
Autor: Maria Alves Teixeira, Réu: Soraia Ata Muhd Mustafa => DESPACHO: I. Indefiro o pleito de fls. 44/45 tendo em vista que a Executada já foi intimada, conforme despacho de fls. 40; II. Pela derradeira vez, intime-se a Exeqüente para indicar bens da Executada possíveis de penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento; III. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, em 21 de fevereiro de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO

00102 - 01002025218-4

Autor: Claudia Maria Chaves Pacheco, Réu: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense => DESPACHO: I. Aguarde -se transcurso do prazo para embargos; A) Findo o prazo sem manifestação, intime-se a parte Autora para manifestar-se sobre os bens penhorados em dez dias; B) Havendo interposição de embargos, certificar sua tempestividade e intimar a parte embargada para impugná-los em dez dias; II. Após, conclusos. Boa Vista, em 27 de fevereiro de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00103 - 01003059150-6

Autor: Ana Maria Hirano dos Santos, Réu: Hipermercado Bompreço S/A => DESPACHO: I. Designa-se data para audiência conciliatória; II. Cite e intime-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 14 de abril de 2003 às 08:30 horas. Boa Vista, em 20 de fevereiro de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti.

MONITÓRIA

00104 - 01001001350-5

Autor: Jelciane Ferreira dos Santos, Réu: Sérgio Henrique Costa => DESPACHO: I. Intime-se pessoalmente o Exeqüente para manifestar-se sobre docs. de fls. 27/29, no prazo de 10 (dez) dias. II. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, em 20 de fevereiro de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00105 - 01002030715-2

Autor: Luciano de Paula Meneses Silva, Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => DESPACHO: I. Defiro; II. Cumpra-se a parte final do item 2, d R. Despacho de fls. 104. Boa Vista, em 19 de fevereiro de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Antonieta Magalhães Aguiar.

2º VARA CÍVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

De ordem do Dr. Rommel Moreira Conrado – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, faço saber que neste Juízo transita o seguinte Processo:

Ação Popular nº 0010 01 003642-3

Requerente: **Samuel Alverne Lima de Vasconcelos**
Adv.(a)s: Samuel Alverne Lima de Vasconcelos
Requerido(s): **O Estado de Roraima e Outros**
Procurador: Dr. Carlos Eurico Fiss

CONVOCO qualquer cidadão ou o Ministério Público, para que, querendo, promova o prosseguimento da ação, conforme requerido pelo Ministério Público e deferido no Despacho de fls. 156. Em cumprimento ao art. 9º da Lei de Ação Popular. A seguir transcrito: “ Se o autor desistir da ação ou der motivo à absolvição da instância, serão publicados editais nos prazos e condições previstos no art.7º , II, ficando assegurado a qualquer cidadão bem como ao representante do Ministério Público, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação”.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 2º andar, sito à Praça do Centro Cívico s/n - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 27.02.03

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Rommel Moreira Conrado- Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização do seguinte Leilão:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 001001003182-0, que o Município de Boa Vista move contra **LUXOFLEX LTDA.**

OBJETO:

01 (UM) imóvel situado na rua Rocha Leal esquina com Coronel Mota Medindo 15 metros de frente por 20 de cumprimento. Com prédio comercial, Visto e avaliado em R\$40.000,00(quarenta mil reais)

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º andar, sítio à Praça do Centro Cívico s/n - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 12.03.2003.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Rommel Moreira Conrado- Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização do seguinte Leilão:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 001001003664-7, que o Estado de Roraima move contra **TV IMPERIAL SOCIEDADE LTDA**.

OBJETO:

01 micro- computador proview 14" modelo sp 456, serie AC 100 a 240v 50/60hz-1.8^a-máximo. Valor R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS)
01 CPU- 115volts série – 6789 52x max., Valor R\$ 800,00. (OITOCENTOS REAIS)
01 impressora AP. Deskejet 845C.S/N TH!BN16079. Valor R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DATA e HORÁRIO: **08 de junho de 2003, às 11:00h.**

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º andar, sítio à Praça do Centro Cívico s/n - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 12.03.2003.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

8ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito
CÉSAR HENRIQUE ALVES

MM.^a Juíza de Direito Substituta
Geilza Fátima Cavalcanti Diniz

Marcos Paulo Pereira de Carvalho
Escrivão Substituto

Expediente do dia 12 de março de 2003
para ciência e intimação das partes.

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** - Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR.

N.º do Processo: **001002051769-3**

Espécie: Execução Fiscal

Exequente: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(s): Dr. Severino do Ramo Benício OAB/RR 084-A

Executado: **ANUÁ CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA**

Advogado(s):

Valor da Dívida: R\$ **1.940,96** (Hum mil novecentos e quarentareais e noventa e seis centavos), referente à Certidão da Dívida Ativa de n.º **2002.00370-0**, datada de 15 de maio de 2002, referente ao ISS, período de 1998.

FINALIDADE: CITAR o(a) (s) Executado(a) (s) **ANUÁ CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA**, na pessoa do seu Representante Legal, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a) (s) o(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de penhora, intimando -se, desde já, o executado e, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30(trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista – RR.

Boa Vista - RR, 12 de março de 2003.

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. CÉSAR HENRIQUE ALVES - Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR.

N.º do Processo: **001002038326-0**

Espécie: Execução Fiscal

Exeqüente: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(s): Dr. Severino do Ramo Benício OAB/RR 084-A

Executado: **MIGUEL RIBEIRO DA SILVA**

Advogado(s):

Valor da Dívida: R\$ 537,41 (Quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), referente à Certidão da Dívida Ativa de n.º **2000.01203-5**, datada de 29 de novembro de 2000, referente ao IPTU, período de 1998.

FINALIDADE: CITAR o(a) (s) Executado(a) (s) **MIGUEL RIBEIRO DA SILVA**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem **PENHORADOS**, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou **ARRESTADOS** tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a) (s) o(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de penhora, intimando -se, desde já, o executado e, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista – RR.

Boa Vista - RR, 12 de março de 2003.

Marcos Paulo Pereira de Carvalho
Escrivão Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 05 DIAS)

O Dr. CÉSAR HENRIQUE ALVES - Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR.

N.º do Processo: **001001009251-7**

Espécie: Execução Fiscal

Exeqüente: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(s): Dr. Severino do Ramo Benício OAB/RR 084-A

Executado: **O.M. DE SOUZA-ME**

Advogado(s):

FINALIDADE: INTIMAR o Procurador Geral do Município de Boa Vista, Marivaldo Bassal de Freire, para manifestar-se no presente feito, no prazo de 05 dias.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho, Escrivão Substituto, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista – RR.

Boa Vista - RR, 12 de março de 2003.

Marcos Paulo Pereira de Carvalho
Escrivão Substituto

1ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

MM. Juiz Substituto
PARIMA DIAS VERAS

Escrivão em Substituição
Wenston Paulino Berto Raposo

Expediente do dia 12 de março de 2003

Na Portaria n.º 003/2003, publicada no DPJ ed. n.º 2592, de 26 de fevereiro de 2003,

Onde se lê : "... e que foi deferido o seu pedido de dispensa do trabalho nos dias 6, 7, 10, 11 e 12/03/03, por serviços prestados à Justiça Eleitoral (Procedimento Administrativo n.º 0021/03)", leia-se: "... e que foi deferido o seu pedido de dispensa do trabalho nos dias 6, 7, 10, 11, 12 e 13/03/03, por serviços prestados à Justiça Eleitoral (Procedimento Administrativo n.º 0021/03);"

Onde se lê: "...ficando o servidor WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO, Técnico Judiciário, nomeado Escrivão *ad hoc* no período de 30/01/2003 a 12/03/2003", leia-se: "...ficando o servidor WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO, Técnico Judiciário, nomeado Escrivão *ad hoc* no período de 30/01/2003 a 13/03/2003"

Boa Vista/RR, 11 de março de 2003

LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO
Juiz de Direito Titular da 1ª vara Criminal

ERRATA

Na Portaria n.º 003/2003, publicada no DPJ ed. n.º 2592, de 26 de fevereiro de 2003,

Onde se lê : "... e que foi deferido o seu pedido de dispensa do trabalho nos dias 6, 7, 10, 11 e 12/03/03, por serviços prestados à Justiça Eleitoral (Procedimento Administrativo n.º 0021/03)", leia-se: "... e que foi deferido o seu pedido de dispensa do trabalho nos dias 6, 7, 10, 11, 12 e 13/03/03, por serviços prestados à Justiça Eleitoral (Procedimento Administrativo n.º 0021/03);"

Onde se lê: "...ficando o servidor WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO, Técnico Judiciário, nomeado Escrivão *ad hoc* no período de 30/01/2003 a 12/03/2003", leia-se: "...ficando o servidor WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO, Técnico Judiciário, nomeado Escrivão *ad hoc* no período de 30/01/2003 a 13/03/2003"

Boa Vista/RR, 11 de março de 2003

LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO
Juiz de Direito Titular da 1ª vara Criminal

2ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
Gursen De Miranda

Escrivão Judicial
Djacir Raimundo de Sousa

Expediente do dia 12 de março de 2003
para ciência e intimação das partes.

PROC. N.º 0010 03 059601-8 - PRISÃO EM FLAGRANTE

Parte Autora: Justiça Pública

Promotor de Justiça: Dr. Isaias Montanari Junior

Indiciado: GILMAR GONÇALVES DE SOUZA

Advogado: Pedro Xavier Coelho Sobrinho - OAB/RR 021

Artigos: 12 da Lei 6.368/76

DESPACHO EM ATA: Cumpra-se despacho de fls. 47. À Defesa para responder à acusação por escrito, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR), em 11 de março de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal.

Boa Vista/RR, 12 de março de 2003

Djacir Raimundo de Sousa
Escrivão Judicial

5ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito.
ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO

MM. Juiz de Direito Substituto
LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO

Escrivão
Álvaro de Oliveira Júnior

Expediente do dia 12 de março de 2003
Para ciência e intimação das partes.

O DOUTOR LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o teor da PORTÁRIA/CGJ/Nº.013/03 de 25 de fevereiro de 2003, através da qual este Magistrado foi designado para atuar como plantonista nos dias 15 e 16 de março de 2003.

Considerando a necessidade de suporte dos servidores do Cartório.

RESOLVE

Determinar que os servidores: Alvaro de Oliveira Junior - escrivão judicial e Gleikson Faustino Bezerra - assistente judiciário, cumpram o expediente extraordinário, nos dias acima indicados, no horário normal dos plantões.

Cientifique -se, Publique-se e Cumpra-se.

LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO
Juiz de Direito Substituto da 5ª Vara Criminal

TURMA RECURSAL

Presidente
Jefferson Fernandes da Silva

Flávio Dias De S. C. Júnior
Escrivão em Exercício
Da Turma Recursal

Expediente do dia 12 de março de 2003,
para ciência e intimação das partes.

Apelação Cível n.º 0010 03 057288-6

Relator: Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Apelante: Maria do Socorro da Costa Maciel

Adv.ª: Helaine Maise de Moraes França

Apelada: Telemar Norte Leste S/A

Adv.(s): Samuel Weber Braz e outros

Indenização por Danos Morais. Decisão: A Turma Recursal, à unanimidade, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, mantendo a sentença de 1º grau por seus próprios fundamentos, condenando a parte Recorrente vencida nas custas e honorários advocatícios de 10% do valor da condenação. Boa Vista/RR, 10/03/03 (a) Turma Recursal.

Apelação Cível n.º 0010 03 057294-4

Relator: Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Apelante: Editora Globo S/A

Adv.: Jorge da Silva Fraxe

Apelado: Luiz Gonzaga Bringel

Adv.(s): Helaine Maise de Moraes França e outra

Cominatória Obrig. Fazer. Decisão: A Turma Recursal, à unanimidade, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, mantendo a sentença de 1º grau por seus próprios fundamentos, condenando a parte recorrente vencida nas custas e honorários advocatícios de 10% do valor da condenação. Observando- se que não foi pedida a redução da condenação. Boa Vista/RR, 10/03/03 (a) Turma Recursal.

Apelação Cível n.º 0010 03 057277-9

Relator: Dr. Rommel Moreira Conrado

Apelante: Companhia Brasileira de Bebidas

Adv.(s): Amanda Ladeira Benzion e outros

Apelado: Marcelo de Souza Graça

Adv.ª: M. Beatriz Arza

Indenização. Decisão: A Turma Recursal, à unanimidade, nos termos do voto do Relator rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa posto que o alegado cerceamento consiste no indeferimento de perícia que pretendia provar principalmente que a garrafa de refrigerante não mais se encontrava lacrada o que se apresenta como óbvio em face das circunstâncias referidas na inicial. Após proferido voto de mérito pelo Relator nos termos abaixo transcritos, foi pedida vista dos autos pelo Juiz Jésus Rodrigues do Nascimento. Voto do Relator: "Trata-se de ação de indenização por danos morais onde a parte autora aponta como deflagrador de tais danos, o fato de ter ingerido certa quantidade de refrigerante e, no interior da garrafa, encontrar-se objeto metálico semelhante a uma caneta. Decido. Mesmo que efetivamente tivesse sido provado que o objeto metálico cuja foto se encontra nos autos estivesse dentro do refrigerante da empresa Ré, tenho que tal situação não se configura em dano moral indenizável. Com efeito, embora evidente o aborrecimento, o dano moral se constitui em algo além disso, que teria ocorrido por exemplo, na linha de entendimentos jurisprudenciais mencionados na sentença, se dentro do líquido fosse encontrado algum inseto em decomposição. Desta forma voto pelo provimento do recurso para declarar inexistência de dano moral indenizável". Sem custas e honorários. Boa Vista/RR, 10/03/03 (a) Turma Recursal.

Apelação Cível n.º 0010 02 047182-6

Relator: Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Apelante: Inácio Pereira de Souza

Adv.: Defensória Pública

Apelada: Francisca Lima Cruz

Reivindicatória. Decisão: A Turma Recursal, à unanimidade, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, mantendo a sentença de 1º grau por seus próprios fundamentos, condenando a parte Recorrente vencida nas custas e honorários advocatícios de 10% do valor da causa. Boa Vista/RR, 10/03/03 (a) Turma Recursal.

Apelação Cível n.º 0010 02 047174-3

Relator: Dr. Jefferson Fernandes da Silva
Apelante: Empresa Roraimense de Comunicação
Adv. : Antônio Evaldo Marques de Oliveira
Apelada: Lucilene Pereira Viana

Adv. : Defensoria Pública

Indenização por Danos Morais. Decisão: A Turma Recursal, à unanimidade, rejeitou a preliminar de incompetência do Juizado Especial pelas razões expostas na própria sentença quanto a este tópico, e em face da doutrina constante da obra Comentários à Lei dos Juizados Cíveis e Criminais, Joel Dias Figueira Júnior/Mauricio Antonio Ribeiro Lopes. No mérito também à unanimidade decidiu a Turma Recursal manter a sentença por seus próprios fundamentos. Boa Vista/RR, 10/03/03 (a) Turma Recursal.

Habeas Corpus n.º 0010 02 036736-2

Relator: Dr. Rommel Moreira Conrado
Autor: Justiça Pública

Paciente: Ana Maria Ferreira de Oliveira

Adv.: Miguel José dos Santos

Decisão: A Turma Recursal, à unanimidade julgou prejudicado o presente Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator adiante transscrito: "Trata-se de Habeas Corpus impetrado em face de determinação de prisão da paciente reputada depositária infiel. Deferida liminar, em informações noticiou-se que as partes no processo de execução entraram em acordo. O MP opinou pela prejudicialidade deste feito. Decido. De fato, não mais subsistindo a possibilidade de prisão da ora paciente, torna-se prejudicada a apreciação do mérito, razão pela qual voto pelo arquivamento do presente HC". Boa Vista/RR, 10/03/03. (a) Turma Recursal.

Apelação Cível n.º 0010 02 025005-5

Relator: Dr. Jefferson Fernandes
Apelante: Pedro Xavier Coelho Sobrinho
Adv.(s) : Antonio Agamenon de Almeida e outros
Apelado: Narcélio Ferreira de Miranda
Adv. : Alexandre Dantas

Despacho: Devolva-se ao juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 11/03/03 (a) Jefferson Fernandes – Presidente da Turma Recursal.

Mandado de Segurança n.º 0010 02 036737-0

Relator: Dr. Jefferson Fernandes
Impetrante: James Pinheiro Machado
Adv. : James Pinheiro Machado
Aut. Coatora: Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Comarca de Boa Vista/RR
Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 11/03/03 (a) Jefferson Fernandes – Presidente da Turma Recursal.

Apelação Cível n.º 0010 03 057276-1

Relator: Dr. Jefferson Fernandes
Apelante: Françuar Fernandes da Silva
Adv.: Edir Ribeiro da Costa
Apelada: Zilma de Castro Luz
Adv. : Emerson Luís Delgado Gomes
Despacho: Devolva-se ao juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 11/03/03 (a) Jefferson Fernandes – Presidente da Turma Recursal.

Apelação Cível n.º 0010 02 054358-2

Relator: Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento
Apelante: Francisco das Chagas Batista
Adv.: Alexandre Dantas
Apelada: Gianne Delgado Gomes
Adv.(s) : Emerson Luís Delgado Gomes e outra
Despacho: Devolva-se ao juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 11/03/03 (a) Jefferson Fernandes – Presidente da Turma Recursal.

Apelação Cível n.º 0010 02 054364-0

Relator: Dr. Rommel Moreira Conrado
Apelante: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A
Adv.ª: Antonieta Magalhães Aguiar
Apelada: Janaína Ribeiro de Castro
Adv.ª: Daysy Gonçalves
Despacho: Devolva-se ao juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 11/03/03 (a) Jefferson Fernandes – Presidente da Turma Recursal.

Apelação Cível n.º 0010 02 047176-8

Relator: Dr. Rommel Moreira Conrado
Apelante: Mário Sérgio da Silva do Nascimento
Adv.: Defensoria Pública

Despacho: Devolva-se ao juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 11/03/03 (a) Jefferson Fernandes – Presidente da Turma Recursal.

Boa Vista/RR, 12/03/03.

Flávio Dias De S. C. Júnior
Escrivão em Exercício
Da Turma Recursal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 151, DE 10 DE MARÇO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o servidor ALÍSIO STEINER SOARES DE MACEDO para substituir o servidor Carlos Jorge Gonçalves do Espírito Santo, Chefe da Seção de Orientação e Acompanhamento de Gestão, símbolo FC-5, no período de 05 a 14.03.03.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE

PORTARIA N.º 152, DE 10 DE MARÇO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Interromper, a partir do dia 07.03.03, por necessidade de serviço, com fulcro no art. 10, da Portaria n.º 166/2001, o período de férias relativo ao exercício de 2003 do servidor JURANDIR SOUSA CARDOSO JÚNIOR, ficando os dias restantes para serem usufruídos no período de 22 a 29.04.03.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE

PORTARIA N.º 153, DE 10 DE MARÇO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Alterar, com fulcro no art. 9º, II, da Portaria 166, expedida pela Presidência em 31.10.2001, as férias da servidora IRLANE GOMES BRAGA, conforme discriminado abaixo:
- Exercício 2002 - do período de 16 a 27.06.03 para o interregno de 22.04 a 03.05.03.
- Exercício 2003 - dos períodos de 30.06 a 11.07.03 e 02 a 19.12.03 para os interregnos 06 a 17.10.03 e 25.02 a 13.03.04.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE

PORTARIA N.º 154, DE 10 DE MARÇO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora NARAHLÚCIA SARAH LIMA para exercer a Função Comissionada de Auxiliar Especializado do Gabinete da Corregedoria, símbolo FC-1.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE

PORTARIA N.º 155, DE 11 DE MARÇO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Alterar, com fulcro no art. 9º, I, da Portaria 166, expedida pela Presidência em 31.10.2001, as férias referentes ao exercício de 2003 da servidora ADILCÉA DA SILVA MACIEL, do período de 20.11 a 19.12.2003 para o interregno de 07.05 a 06.06.2003.

Desembargador MAURO CAMPOLLO - Presidente do TRE

PORTARIA N.º 156, DE 11 DE MARÇO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Lotar a servidora ROSILENE DO SOCORRO RODRIGUES ALMEIDA, na Coordenadoria de Partidos Políticos e Documentação para prestar serviços na Seção de Documentação e Biblioteca.

Designar a supramencionada servidora para substituir a titular da Seção de Partidos Políticos, símbolo FC-5, no período de 10.03 a 11.04.2003.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPOLLO - Presidente do TRE

CORREGEDORIA

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 6

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA E OTTOMAR DE SOUSA PINTO.

ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E OUTROS.

REPRESENTADOS: FRANCISCO FLAMARION PORTELA, SALOMÃO CRUZ, COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS, PARTIDO SOCIAL LIBERAL E PARTIDO DA FRENTE LIBERAL.

ADVOGADOS: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista o afastamento temporário do Exmo. Sr. Des. José Pedro Fernandes, titular da Vice-Presidência e Corregedoria, suspendo a realização da audiência designada às fls. 934.

Aguardem os autos o retorno do titular.

Comuniquem-se.

Boa Vista, 12 de março de 2003

Des. ROBÉRIO NUNES - Vice- Presidente/Corregedor do TRE/RR em exercício

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 12

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS.

ADVOGADA: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA.

REPRESENTADOS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO, ROMERO JUCÁ E MARIA TERESA SAENS SURITA JUCÁ.

ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E OUTROS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista o afastamento temporário do Exmo. Sr. Des. José Pedro Fernandes, titular da Vice-Presidência e Corregedoria, suspendo a realização da audiência designada às fls. 259.

Aguardem os autos o retorno do titular.

Comuniquem-se.

Boa Vista, 12 de março de 2003

Des. ROBÉRIO NUNES - Vice- Presidente/Corregedor do TRE/RR em exercício

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 12 de Março de 2003 para ciência e intimação das partes.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO N.º 806 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A).JOSÉ FERREIRA SILVA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA SILVA.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

EMENTA: ELEIÇÕES 2002 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – PRECEDENTES DO TRE-RR - APROVAÇÃO SEM RESSALVAS.

A C Ó R D Ã O

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS JUÍZES DO TERRITÓRIO REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS E EM SINTONIA COM O PARECER MINISTERIAL, APROVAR, SEM RESSALVAS, AS CONTAS DO CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL, JOSÉ FERREIRA SILVA, REFERENTES À CAMPANHA ELEITORAL DO PLEITO DE 2002.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 07 de março de 2003.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente
Juiz ILLO AUGUSTO DOS SANTOS – Relator
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 886 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). WILAMO SOBRAL DE PAULA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: WILAMO SOBRAL DE PAULA.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

EMENTA: ELEIÇÕES 2002 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – IRRELEVÂNCIA – ATENDIMENTO AOS DITAMES DA LEI N.º 9.504/97 E DA RESOLUÇÃO TSE N.º 20.987/02 – APROVAÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, aprovar as contas do candidato a Deputado Estadual, Wilamo Sobral de Paula, referentes à campanha eleitoral do pleito de 2002.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 07 de março de 2003.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente
Juiz ILLO AUGUSTO DOS SANTOS – Relator
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 887 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA.

RELATOR: JUIZA ELAINE BIANCHI.

EMENTA: ELEIÇÕES 2002 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – ATENDIMENTO AOS DITAMES DA LEI N.º 9.504/97 E RES. TSE N.º 20.987/02 – APROVAÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, aprovar as contas do candidato a Deputado Estadual, Fábio Gonçalves de Almeida, referentes à campanha eleitoral do pleito de 2002.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 07 de março de 2003.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente
Juíza ELAINE BIANCHI – Relatora
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 908 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). VERLEI SILVA BUENO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: VERLEI SILVA BUENO.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

EMENTA: ELEIÇÕES 2002 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – PRECEDENTES DO TRE-RR - APROVAÇÃO SEM RESSALVAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, aprovar, sem ressalvas, as contas do candidato a Deputado Federal, Verlei Silva Bueno, referentes à campanha eleitoral do pleito de 2002.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 07 de março de 2003.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente
Juiz ILLO AUGUSTO DOS SANTOS – Relator
Procurador Regional Eleitoral

PORTARIA N° 69, DE 12 DE MARÇO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Cessar os efeitos, a partir de 12MAR03, das Portarias nºs 208/01, de 04JUN01, 259/01 e 260/01, de 03JUL01, 250/02, de 17JUN02 e 05/03, de 13JAN03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^a INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA**DATA: 07/03/2003**

**NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:**

I - DISTRIBUIDOS**1) ORIGINARIAMENTE:**

PROCESSO : 2003.42.00.000667-5 PROT: 07/03/2003
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
REQDO : E J CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DE PORTO
VELHO/RO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000668-9 PROT: 07/03/2003
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.700364-6 PROT: 28/02/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EDVANIR PEIXOTO DINIZ
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700365-0 PROT: 28/02/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EDVANIR PEIXOTO DINIZ
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700366-3 PROT: 28/02/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ZULEIDE RAMALHO DE ARAUJO
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2600

Boa Vista-RR, 13 de março de 2003

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700367-7 PROT: 28/02/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ZULEIDE RAMALHO DE ARAUJO

**ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO**

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700368-0 PROT: 28/02/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA BARBOSA PEREIRA

**ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO**

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700369-4 PROT: 28/02/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : NARA NEY DE ARAUJO SANTANA

**ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO**

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700370-4 PROT: 28/02/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : BAIN BARBOSA PIRES PEREIRA

**ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO**

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700371-8 PROT: 05/03/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ARMANDO DE SOUZA CRUZ

ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700372-1 PROT: 05/03/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JULIO AUGUSTO CORREA SENA

ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700373-5 PROT: 05/02/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOAO CAMILO DOS SANTOS

ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700374-9 PROT: 05/02/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : WILSON CELESTINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700375-2 PROT: 05/02/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : EDILSON LOPES DA SILVA

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2600
ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

Boa Vista-RR, 13 de março de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.700376-6 PROT: 05/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUZIMAR RAIMUNDA FERREIRA QUEIROZ
ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700377-0 PROT: 05/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALFREDO ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700378-3 PROT: 05/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JAIRO PINTO DE SOUZA
ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700379-7 PROT: 05/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ERIVAN TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700380-7 PROT: 05/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA SELMA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700381-0 PROT: 05/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : IRENE DA COSTA PESSOA
ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700382-4 PROT: 05/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LEONIDAS NESTOR PACHECO
ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700383-8 PROT: 05/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CLEO GUILHERME LAUREANO
ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700384-1 PROT: 05/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LAURISMAR RIBEIRO SAMPAIO
ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO
REU : UNIAO

PROCESSO : 2003.42.00.700385-5 PROT: 05/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NABIRRA PEREIRA AIACHEZ
ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700386-9 PROT: 05/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MANUEL VIEIRA CAMPOS
ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700387-2 PROT: 05/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EURICO FERREIRA LIMA NETO
ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700388-6 PROT: 05/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LIGIA ZULENE MIRANDA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : RR223A - MAMEDE ABRAO NETTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS _____: 00027
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA _____: 00000
REDISTRIBUIDOS _____: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS _____: 00027

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00025

Boa Vista, 07/03/2003

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 10/03/2003

**NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:**

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2003.42.00.000669-2 PROT: 07/03/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2600
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

Boa Vista-RR, 13 de março de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.000670-2 PROT: 07/03/2003
CLASSE : 15600- INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000671-6 PROT: 07/03/2003
CLASSE : 15600- INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000672-0 PROT: 07/03/2003
CLASSE : 15600- INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000673-3 PROT: 07/03/2003
CLASSE : 15600- INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : IGNORADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000674-7 PROT: 10/03/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : CAT SERVICOS GERAIS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000675-0 PROT: 10/03/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : CASA DO POVO ALIMENTOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000676-4 PROT: 10/03/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : C F PENA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000677-8 PROT: 10/03/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO : CARLOS KIMAK LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000678-1 PROT: 07/03/2003
CLASSE : 01300- SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DE JESUS ALVES DE AMORIM
ADVOGADO : RR179 - JOSE RIBAMAR ABREU DOS
SANTOS

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2600
REU : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA : 1

Boa Vista-RR, 13 de março de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.000679-5 PROT: 10/03/2003
CLASSE : 05207 - OPCAO DE NACIONALIDADE
OPTTE : ELVIS MARCELO VERAS TACOORDEEM
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000680-5 PROT: 07/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA NICE CAVALCANTE GOMES E OUTRO
ADVOGADO : RR179 - JOSE RIBAMAR ABREU DOS
SANTOS
REU : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.070090-0 PROT: 07/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA NICE CAVALCANTE GOMES
ADVOGADO : RR179 - JOSE RIBAMAR ABREU DOS
SANTOS
REU : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.700391-3 PROT: 07/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES DE
QUEIROZ
ADVOGADO : RR87B - MARIA EMILIA BRITO SILVA
LEITE E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700392-7 PROT: 07/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SEBASTIAO LEVEL DA COSTA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700393-0 PROT: 07/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DOMINGOS SAVIO LOPES DOS SANTOS
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2003.42.00.700389-0 PROT: 07/03/2003
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2002.42.00.700223-6 CLASSE: 15900
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: ROMULO MOREIRA CONRADO
REU : SOLANGE MARIA EMILIANO GOMES
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS_____ : 00016
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA_____ : 00001
REDISTRIBUIDOS_____ : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS_____ : 00017

Boa Vista, 10/03/2003

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 11/03/2003

**NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:**

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2003.42.00.000682-2 PROT: 11/03/2003
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : MARCIA RAQUEL LIMA SILVA BASSAGGIO
ADVOGADO : RR130 - MARIA DA GLORIA DE SOUZA
 LIMA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
 RORAIMA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000683-6 PROT: 11/03/2003
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO RAILDO PINHEIRO DE SOUSA
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000684-0 PROT: 11/03/2003
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACOES
JFTE : TELMA DE PAIVA MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO : RR192A - SCYLA MARIA DE PAIVA
 OLIVEIRA
JFDO : UNIAO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.700390-0 PROT: 10/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PETRONIO VITOR DE SOUZA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700394-4 PROT: 11/03/2003
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
 TELEGRAFOS - ECT
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700395-8 PROT: 11/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANA MARY CAMPOS DE MIRANDA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

Diário do Poder Judiciário
2) POR DEPENDENCIA:

ANO VI - EDIÇÃO 2600

Boa Vista-RR, 13 de março de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.000681-9 PROT: 11/03/2003
CLASSE : 15301 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN
PRINCIPAL: 2003.42.00.000487-7 CLASSE: 15600
REQTE : EDMILSON GUEDES DA SILVA FILHO
ADVOGADO : AM3868 - EMIVAL LEMES DE ABREU
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS _____: 00006
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA _____: 00001
REDISTRIBUIDOS _____: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS _____: 00007

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00001

Boa Vista, 11/03/2003

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R

JUÍZO DA 1.^a VARA DE RORAIMA
Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE FEVEREIRO 2003

AUTOS COM DESPACHO

Processo n.º : 95.0000608-1
Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Denunciados : Marcus Vinicius Ferreira da Silva e outros
Advogados : Maria Eliane Marques de Oliveira, OAB/RR nº 149-A, Antônio Evaldo Marques de Oliveira, OAB/RR nº 222, José Aparecido Correa, OAB/RR nº 169, José João Pereira, OAB/RR nº 136 e Mamede Abrão Neto, OAB/RR nº 223-a

“...intimando a defesa dos acusados, para os fins do art. 500 do Código de Processo Penal...”

Processo n.º : 1998.42.00.000118-5
Classe : 13107 – Processo de Crime Funcional
Autor : Ministério Público Federal
Denunciado : José de Souza Adão
Advogado : José Pedro de Araújo, OAB/RR nº 051-B

“...acolhendo as razões esposadas pelo Ministério Público Federal e não conhecendo das alegações finais apresentadas pela defesa às fls. 277/287. Determinando a intimação da defesa para se manifestar na fase do art. 499 do CPP...”

Proceso n.º : 1998.42.00.000326-3
Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Denunciado : Sebastião Alcântara Filho

“...determinando a intimação da defesa do acusado, da expedição de Carta Precatória para a Seção Judiciária de São Paulo, bem como de que a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa Hildemar Silva Brasil, foi designada para o dia **19.08.2003**, às 16h00min., na 7ª Vara Federal Criminal de São Paulo...”

AUTOS COM SENTENÇA

Processo n.º : 1999.42.00.001685-8

Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular

Autor : Ministério Públíco Federal

Denunciados : José Carlos de Britto Vidal e outros

Advogado(s) : João Braga de Lima, OAB/DJ n.º 2.141 e Marcos Antônio Carvalho de Souza, OAB/RR n.º 149

“...julgando procedente a pretensão punitiva do estado, para condenar **José Carlos de Britto Vidal, Selma Gomes da Silva e Diomar Mendes Rocha**, na conformidade das penas do art. 299, § único do Código Penal, às penas de dois (02) anos e onze (11) meses de reclusão e a pena pecuniária cumulativa de duzentos e quatro(204) dias-multa para cada acusado, substituindo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade ou a entidade pública pelo prazo de dois (02) anos e onze (11) meses, a ser cumprida na forma e nos termos estabelecidos pelo Juízo das Execuções Penais, em conformida de com comando do art. 46 do Código Penal...”

Processo n.º : 1999.42.00.000340-4

Classe : 13107 – Processo de Crime Funcional

Autor : Ministério Públíco Federal

Denunciado : Deusdeth Oliveira Lopes

Advogado : Josimar Santos Batista, OAB/RR n.º 072-B

“...Julgando procedente a pretensão punitiva do estado para condenar o acusado **DEUSDETH OLIVEIRA LOPES**, na conformidade das penas do art. 312, *caput*, c/c art. 71, ambos do Código Penal, à pena de **quatro (04) anos de reclusão, tornando-a definitiva**, e a pena pecuniária cumulativa de cento e vinte (120) dias-multa, à razão de um quinto (1/5) do salário mínimo, no valor correspondente ao fato, atualizado monetariamente quando da execução, convertendo a pena privativa de liberdade em prestação de serviço à comunidade ou à entidade pública pelo prazo de quatro (04) anos, a ser cumprida na forma e nos termos fixados pelo Juízo das Execuções Penais, observado o disposto no art. 46, e parágrafos do Código Penal...”

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE BOA VISTA – SINTRAM, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 02031177-4 - AÇÃO MONITÓRIA, em que figura como autor LOJAS PERIN LTDA e requerido SINDICATOS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE BOA VISTA – SINTRAM. Como se encontra o representante legal do SINDICATOS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE BOA VISTA – SINTRAM, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, efetue o pagamento da importância R\$ 50.569,80 (Cinquenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) ou a entrega da coisa, se for o caso, hipótese em que ficará isento do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Fica a parte advertida de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, convertendo-se este em Mandado Executivo, prosseguindo-se este na forma prevista no livro II, Título II, Capítulo II e IV do Código de Processo Civil.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 06(seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

MARIA DO PERPÉTUO S. N. DE QUEIROZ
Escrivã

TABELIONATO DE 1º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

ÉDER RODRIGUES DOS SANTOS e ANA KARINA MORAIS WANDERLEY

ELE: nascido em Porto Velho-RO, em 09/09/1977, de profissão jornalista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Wai-Wai, nº51, Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, filho de ESMERALDINO CORRÊA DOS SANTOS e CECI RODRIGUES DOS SANTOS.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/08/1981, de profissão secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Getúlio Vargas, nº7624, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filha de JORSIVALDO DA SILVA WANDERLEY e DOROTEIA MORAIS WANDERLEY.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 12 de março de 2003. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II, e IV** do Código Civil Brasileiro: **EDINALDO DA GAMA PINHEIRO e MARIA MARY DA SILVA DE SOUSA** Sendo o pretendente nascido em **Alenquer-Pará** ao(s) vinte e sete (27) de março (03) de 1975, Profissão: **balconista**, Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na **Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez, nº 2905**, bairro **Santa Luzia**, nesta cidade, filho de **Almerindo Afonso Pinheiro e de dona Isabel Sousa da Gama**. A pretendente nascida em **Cândido Mendes-Maranhão**, ao(s) **seis (06) de junho (06) de 1980**, Profissão **do lar**, Estado Civil: **solteira**, residente na **Rua Nivaldo Conceição Gutierrez,nº2905,bairro Santa Luzia, nesta cidade**, filha de **Acelino Vítorio de Souza e Ana Maria da Silva**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavo o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,25 de fevereiro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião